



DIÁRIO OFICIAL

Piracicaba, 17 de janeiro de 2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital. A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 4.843/2000, Lei Municipal nº 5.202/2002, Lei Municipal nº 5.282/2003, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 8.564/16, Lei Municipal nº 6.591/2009, Decreto Municipal nº 9.178/2000, Decreto Municipal nº 10.122/2002, Decreto Municipal nº 10.219/2003, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 13.165/2009, Decreto nº 15.327/2013, Decreto nº 16.333/2015 e as demais legislações municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

- 1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no emprego indicado no presente edital e dos que vagarem e dos que vierem a ser criados, dentro do prazo de validade de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por mais 1 (um) ano, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.
- 1.2. As vagas oferecidas são para o município de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício do emprego.
- 1.3. O emprego, a taxa de inscrição, as vagas, o salário inicial, a referência salarial, o código, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.
- 1.4. As atribuições do emprego estão descritas no Anexo I, deste Edital.
- 1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, REFERÊNCIA SALARIAL, CÓDIGO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Emprego: PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL Taxa de Inscrição: R\$ 35,00								
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para pessoas com deficiência	Vagas reservadas para pessoas da raça negra	Total de vagas	Salário inicial	Referência Salarial	Código	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
15	01	04	20	R\$ 2.740,20	10-D	629	33 horas semanais	Diploma de conclusão do Ensino Médio, na modalidade Normal (Magistério), com formação em Educação Infantil; ou Curso Normal Superior, com formação em Educação Infantil; ou Licenciatura em Pedagogia, com formação em Educação Infantil.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

- 2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, devendo estar ciente e de acordo com as exigências e condições especificadas a seguir:
 - 2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;
 - 2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
 - 2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;
 - 2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;
 - 2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 13.5 do Capítulo 13 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;
 - 2.1.6. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), que a seguir demonstraremos;
 - 2.1.6.1. Sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;
 - 2.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;
 - 2.1.8. Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

- 2.1.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;
- 2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;
- 2.1.11. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;
- 2.1.12. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;
- 2.1.13. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.

3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 21 de janeiro de 2017 e encerrando-se no dia 5 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.
- 3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.
- 3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.
- 3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tácita aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.
- 3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 6 de fevereiro de 2017, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.
- 3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

- 3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.
- 3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.
- 3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.
- 3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.
 - 3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo emprego, o candidato deverá optar apenas por uma inscrição.
 - 3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.
- 3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.
- 3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.
- 3.10. Efetuada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.
 - 3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.
- 3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.
- 3.12. A partir do dia 17 de fevereiro de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.
 - 3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.
- 3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.
- 3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.
- 3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.
- 3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 01/2017 – "Cond. Especial", à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.
 - 3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.
 - 3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.
 - 3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.
 - 3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.
 - 3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.
- 3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.



3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. O candidato optante pela inscrição da raça negra deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.20. O candidato que solicitar inscrição como optante da raça negra deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

4.1. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações.

4.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.2. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

4.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.8. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9. Declaração falsa ou inexata da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas da raça negra, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.11. Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Às pessoas com deficiência, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1. Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste Edital:

5.3.1 Considera-se Deficiência/Incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

5.3.2. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoplegia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

5.3.3. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

5.3.4. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMPEM/SESMT).

5.3.5. A deficiência da Fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.6. A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GUARDE COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

5.4. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendados pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

5.5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no concurso público, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido ou, ainda, cuja deficiência declarada na inscrição não seja constatada.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura do Município de Piracicaba – Concurso Público 01/2017, os documentos a seguir:

a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e
b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, leitor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do Anexo III deste Edital.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.4. O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas "a" e "b" do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.7. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.11.1. Também não será aceita a entrega condicional ou complementação de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

5.15. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.17. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, a classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, a segunda contendo, exclusivamente, a classificação das pessoas da raça negra e a terceira contendo, exclusivamente, a classificação dos candidatos com deficiência.

5.18. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados somente em lista específica para candidatos com deficiência, de acordo com a legislação municipal, ou seja, os candidatos com deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.21. Inexistindo candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplina	Peso por questão	Total de Pontos		
Professor de Educação Infantil	Objetiva	25 Língua Portuguesa	Peso 1,0	60	100	107
		10 Matemática	Peso 1,0			
		10 Legislação	Peso 1,0			
		15 Conhecimentos Específicos	Peso 1,0			
	Redação	De acordo com o estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.	--	40		
	Títulos	De acordo com o estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.	--	07	07	

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões estabelecidas no item anterior.

6.3. As questões da Prova Escrita Objetiva serão de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

6.4. A redação será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 8 deste Edital.

6.5. A prova de títulos será realizada e avaliada conforme estabelecido no Capítulo 10 deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

7.1. A prova escrita será realizada na cidade de Piracicaba/SP, na data prevista de 5 de março de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para a Prova Escrita a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas escritas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego, condição de candidato com deficiência e/ou optante da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Escritas.



7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes nos Capítulos 5 e 6 deste Edital, conforme o caso.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);
b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).
c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Escritas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a impropriedade da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:
7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas escritas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de realização da prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas Escritas (Objetiva e Redação):

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.4. A redação será realizada no mesmo dia da prova objetiva.

7.9.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado, que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

7.9.4.3. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que não seja o campo específico para a assinatura do candidato nas folhas de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que as identifiquem, sob pena de ser anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da parte da redação, implicando na eliminação do candidato no Concurso Público.
7.9.4.4. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. As folhas para rascunho são de preenchimento facultativo, e não valem para finalidade de avaliação.

7.9.4.5. A Folha de Respostas específica para a redação será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.9.5. É de responsabilidade do candidato a leitura das orientações contidas na capa do caderno de questões e na folha de respostas, bem como a conferência do material entregue pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., para a realização da prova.

7.9.6. O candidato deverá apor sua assinatura na lista de presença e nas folhas de respostas, de acordo com aquela constante do seu documento de identidade.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal as folhas de respostas.

7.11. A totalidade das Provas (Objetiva e Redação) terá a duração de 4 (quatro) horas.

7.11.1. Após o período de 2 (duas) horas, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de respostas, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorridas 2 (duas) horas.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:
7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea "b", deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver as Folhas de Respostas cedidas para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojo ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.26. Em função de reserva de direitos autorais, fica vedada a reprodução total ou parcial do caderno de questões por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., incorrendo em crime o responsável.

8. DA REDAÇÃO

8.1. A redação será aplicada na mesma data, horário e local da prova objetiva.

8.1.1. Ao candidato só será permitida a participação nas provas na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1, do Capítulo 7 deste Edital.

8.1.1.1. Será de responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

8.2. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

8.3. A redação consistirá na elaboração de um texto dissertativo argumentativo, com base em uma situação problema ou um tema formulado pela banca examinadora. O tema abordado na redação acima descrita será elaborado com base no Programa de Conhecimentos Específicos do emprego, que está devidamente explanado no Anexo II deste Edital.

8.4. Para a realização da redação, o candidato receberá uma folha de resposta específica no qual redigirá a resposta com caneta de tinta azul ou preta, em letra legível.

8.4.1. O texto dissertativo a ser elaborado pelo candidato deverá conter no mínimo 20 (vinte) linhas e no máximo 30 (linhas), excluído o título, sendo desconsideradas as linhas excedentes para fins de correção.

8.4.2. A redação deverá ser escrita à mão, em letra legível, não sendo permitida a interferência e ou a participação de outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado condição especial para esse fim. Nesse caso, o candidato será acompanhado por um fiscal da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., devidamente treinado que deverá ditar, especificando integralmente o texto, especificando oralmente a grafia das palavras e os sinais gráficos de acentuação e pontuação.

8.5. A redação não poderá ser assinada, rubricada, ou conter, em outro local que seja o cabeçalho da folha de texto definitivo, qualquer palavra ou marca que identifique, sob pena de serem anulada. Assim, a detecção de qualquer marca identificadora no espaço destinado à transcrição do texto definitivo, acarretará a anulação da redação.

8.5.1. O texto definitivo será o único documento válido para a avaliação da redação. A folha para rascunho é de preenchimento facultativo, e não vale para finalidade de avaliação.

8.6. A redação terá caráter eliminatório e classificatório e será avaliada na escala de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos.

8.7. Os critérios de correção e correspondente pontuação da redação serão os seguintes:

a) TEMA: Adequação quanto ao tema (máximo de 4 pontos)

4 pontos = atende ao tema;

2 ponto = tangencia o tema;

0 ponto = foge ao tema .

b) MODO DE ORGANIZAÇÃO: Texto dissertativo-argumentativo (máximo de 8 pontos)

8 pontos = atende plenamente à estrutura dissertativa-argumentativa;

4 pontos = atende parcialmente à estrutura dissertativa-argumentativa;

0 ponto = não atende à estrutura da dissertativa-argumentativa.

c) COERÊNCIA: Organização das ideias e das informações; conclusões apropriadas em relação ao sentido global do texto (máximo de 6 pontos)

6 pontos = texto praticamente sem falhas de progressão e/ou coerência (podendo ter até uma falha de adequação vocabular, sem comprometimento da compreensão geral);

4 pontos = texto com poucas falhas de progressão e /ou coerência, sem comprometimento da compreensão geral;

2 pontos = texto com várias falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral um pouco comprometida;

1 ponto = texto bastante comprometido por falhas de progressão e/ou coerência; compreensão geral altamente comprometida.

d) ESTRUTURA DO PERÍODO E DO PARÁGRAFO: Clareza na estruturação das frases e das orações; uso adequado de pontuação, estruturas sintáticas completas (máximo de 6 pontos)

6 pontos = texto praticamente sem falhas de estruturação sintática e/ou pontuação;

4 pontos = texto com poucas falhas na estruturação sintática e/ou pontuação;

2 pontos = texto com várias falhas na estruturação sintática e/ou pontuação;

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à estruturação sintática e/ou pontuação.

e) COESÃO: Uso adequado dos mecanismos de coesão referencial e sequencial (máximo de 6 pontos)

6 pontos = texto praticamente sem falhas de coesão;

4 pontos = texto com poucas falhas de coesão;

2 pontos = texto com várias falhas de coesão;

1 ponto = texto bastante comprometido quanto à coesão.

f) DOMÍNIO DE ESTILO FORMAL DA LÍNGUA: Concordância, regência, emprego de tempos verbais, marcas de oralidade, grafia e acentuação gráfica (máximo de 10 pontos)

10 pontos= texto com excelente domínio de padrão culto, uma ou duas falhas são aceitáveis, desde que não sejam graves (ortografia de palavras pouco usuais ou uso de regência popular, por exemplo);

7 pontos= texto com poucas falhas de uso de padrão culto, de 3 (três) ou 4 (quatro) falhas;

3 pontos= texto com várias falhas de uso do padrão culto, de 5 (cinco) a 7 (sete) falhas;

1 ponto = texto bastante comprometido quanto ao uso do padrão culto, 8 (oito) falhas ou mais.



8.8. Durante a realização da redação, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem a utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou quaisquer anotações.

8.9. Será atribuída nota ZERO à redação nos seguintes casos:

- a) Fugir a proposta apresentada;
- b) Apresentar textos sob forma não articulada verbalmente (apenas com desenho, números e palavras soltas ou forma em verso);
- c) For assinada fora do local apropriado;
- d) Apresentar qualquer sinal que, de alguma forma, possibilite a identificação do candidato;
- e) For escrita a lápis, em parte ou na sua totalidade;
- f) Estiver em branco;
- g) Apresentar letra ilegível;
- h) Não apresentar o mínimo de 20 (vinte) linhas redigidas.

8.10. Em hipótese alguma haverá revisão de provas.

8.11. A folha para rascunho no caderno de provas é de preenchimento facultativo. Em hipótese alguma o rascunho elaborado pelo candidato será considerado na correção da redação pela banca examinadora.

9. DO JULGAMENTO DA PROVA ESCRITA (OBJETIVA E REDAÇÃO)

9.1. A avaliação da prova escrita será de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, sendo composta de 0 (zero) a 60 (sessenta) pontos referente à prova objetiva e de 0 (zero) a 40 (quarenta) pontos referente à redação. A prova escrita (objetiva e redação) terá caráter eliminatório e classificatório.

9.1.1. A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo peso respectivo da disciplina.

9.1.2. A análise e a atribuição dos pontos na correção da redação serão definidas de acordo com o disposto no Capítulo 8, deste Edital.

9.2. Será considerado habilitado na Prova Escrita (Objetiva e Redação) o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

9.3. O candidato que não comparecer para realizar a Prova Escrita ou que não for nela habilitado, conforme o item 9.2, será eliminado do Concurso Público.

10. DA PROVA DE TÍTULOS

10.1. Concorrerão à prova de Títulos somente os candidatos habilitados na prova objetiva e redação, conforme estabelecido no Capítulo 9 deste Edital.

10.1.1. A prova de títulos terá caráter classificatório. O candidato que não entregar o Título não será eliminado do Concurso.

10.2. O candidato deverá enviar os documentos abaixo, via postal por Sedex ou carta com Aviso de Recebimento (AR), para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439, Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até o último dia de inscrição, identificando o nome do Concurso Público, no envelope: Concurso Público Nº 01/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba - Títulos:

- a) Cópia reprográfica autenticada dos Títulos a que venha possuir, assim como seus respectivos históricos escolares;
- b) Cópia do Documento de Identificação (RG) e Comprovante de inscrição; e
- c) Formulário de entrega de títulos, cujo modelo é o constante do Anexo IV deste Edital, em via original, identificado, preenchido com os Títulos a serem enviados e assinado.

10.2.1. A comprovação de envio dos Títulos será feita pelo comprovante de postagem emitido pelos Correios, onde consta o número de identificação do objeto.

10.2.2. Após o prazo estabelecido no item 10.2 não serão aceitos Títulos, sob qualquer hipótese.

10.2.3. As cópias apresentadas não serão devolvidas em hipótese alguma. Não serão aceitos documentos originais.

10.3. Enviada a relação dos títulos não serão aceitos pedidos de inclusão de documentos, sob qualquer hipótese ou alegação.

10.4. Serão aceitos como documentos os Títulos que forem representados por Diplomas e Certificados definitivos de conclusão de curso expedidos por estabelecimento e instituições de ensino regularizadas perante os órgão e entidades oficiais de ensino estaduais e federais, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.1. Os documentos de Títulos que forem representados por declarações ou certidões deverão estar acompanhados do respectivo histórico escolar, mencionando a data da colação de grau, bem como deverão ser expedidos por Instituição Oficial, em papel timbrado, e deverão conter carimbo e identificação da instituição e do responsável pela expedição do documento.

10.4.2. Os certificados de Pós Graduação Lato Sensu, com o mínimo de 360 (trezentas e sessenta) horas, deverão estar de acordo com a Resolução CNE/CES nº 1, de 8 de junho de 2007.

10.4.3. No caso de Certificado de Conclusão de Pós Graduação "Stricto Sensu" (Mestrado ou Doutorado), este deverá conter a data de conclusão e a aprovação da Dissertação ou Defesa da Tese.

10.4.4. Somente serão válidos para efeito de contagem dos títulos de Mestre e Doutor, os cursos reconhecidos pela Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES/MEC.

10.4.5. Os certificados expedidos em língua estrangeira deverão vir acompanhados pela correspondente tradução efetuada por tradutor juramentado ou pela revalidação dada pelo órgão competente.

10.5. Os cursos deverão estar autorizados pelos órgãos competentes.

10.7. É da exclusiva responsabilidade do candidato a apresentação e comprovação dos documentos de Títulos.

10.8. Não serão aceitas substituições de documentos, bem como, Títulos que não constem nas tabelas apresentadas neste Capítulo.

10.9. A pontuação da documentação de Títulos se limitará ao valor máximo de 7 (sete) pontos.

10.10. No somatório da pontuação de cada candidato, os pontos excedentes serão desprezados.

10.11. Serão considerados Títulos somente os constantes na tabela a seguir:

TABELA DE TÍTULOS

TÍTULOS	VALOR UNITÁRIO	VALOR MÁXIMO	COMPROVAÇÃO
a) Doutorado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	3 pontos	3 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
b) Mestrado na área da Educação - Pós Graduação Stricto Sensu, concluído até a data de apresentação dos títulos.	2 pontos	2 pontos	Cópia autenticada do Diploma devidamente registrado ou de Certificado/ Certidão/ Declaração de conclusão de curso, acompanhado(a) da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.
c) Pós Graduação Lato Sensu (especialização) na área da Educação, com carga horária mínima de 360 horas, concluída até a data de apresentação dos títulos.	1 ponto	2 pontos	Cópia autenticada do Certificado, Certidão ou Declaração de conclusão do Curso, indicando o número de horas e período de realização do curso. No caso de Declaração ou Certidão de conclusão de curso, estas devem vir acompanhadas da cópia autenticada do respectivo Histórico Escolar.

11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

11.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva e na redação, acrescido dos pontos obtidos na prova de títulos.

11.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

11.3. Serão elaboradas três listas de classificação, sendo: classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, classificação exclusiva das pessoas da raça negra e classificação exclusiva dos candidatos com deficiência.

11.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 12. Dos Recursos deste Edital.

11.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

11.6. As listas de Classificação Final serão divulgadas no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

11.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

11.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

11.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

11.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

11.7.2. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Conhecimentos Específicos;

11.7.3. Obtiver maior número de acertos na disciplina de Língua Portuguesa;

11.7.4. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

11.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

a) Divulgação do edital de abertura;

b) Divulgação do indeferimento de inscrição;

c) Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;

d) Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;

e) Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;

f) Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;

g) Divulgação da nota da prova objetiva;

h) Divulgação da nota da redação;

i) Divulgação da nota da prova de títulos;

j) Divulgação da classificação.

12.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.

12.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

12.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 01/2017 e seguir as instruções ali contidas.

12.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

12.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 12.2.

12.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

12.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

12.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, na área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 01/2017.

12.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

12.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

12.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

12.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 12.9.

12.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

13. DA CONTRATAÇÃO

13.1. A convocação para contratação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de validade do concurso público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

13.1.1. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

13.2. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

13.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

13.4. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e/ou por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

13.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

13.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

13.5.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas "a", "b" e "c", da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

13.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

13.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

13.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

13.6.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

13.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.



13.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

13.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

13.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

13.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

13.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme o disposto nos itens 15.8 e 15.9 do Capítulo 15 deste Edital.

13.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexata para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

13.15. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba pelo telefone (19) 3403-1005.

14. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

14.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

14.2. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

14.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

14.4. A avaliação constante no item 14.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

14.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros mórbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

14.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

14.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: Professor de Educação Infantil: Participar e atuar no processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político Pedagógico, contextualizado no Plano Municipal de Educação. Desenvolver o trabalho pedagógico diretamente com as crianças de 0 a 5 anos. Proporcionar condições adequadas para promover o bem estar da

criança em seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social. Ampliar as experiências bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza, da sociedade. Planejar, executar, avaliar (observação/registo), as atividades do processo ensino-aprendizagem. Participar de forma efetiva do Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo, H.T.P.C, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento. Participar das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no calendário escolar. Participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida. Organizar e zelar pelo patrimônio da escola. Ter conhecimento e utilizar como referência legal o Estatuto da Criança e Adolescente, Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil e outros documentos teóricos que subsidiem suas práticas com as crianças.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: Professor de Educação Infantil: Atuar efetivamente nas discussões que compõem a elaboração do Projeto Político Pedagógico, concretizado por meio da pesquisa, sugestão, diálogo, da articulação e da avaliação. Propiciar o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da Educação Infantil, indispensáveis e indissociáveis: “educar e cuidar”, na prática diária do professor, complementando a ação da família e da comunidade. Garantir desde o acolhimento até a dispersão das crianças, ações que possibilitem a afetividade, proteção, amizade, atenção, respeito à individualidade e especificidade da criança, tendo a como protagonista do trabalho pedagógico. Propor um ambiente aconchegante, seguro e estimulante, para que se aflore a liberdade de expressão, a criação, inclusive, no período de adaptação da criança à creche. Definir prioridades, objetivos e metas no planejamento realizado, selecionando experiências significativas às crianças, por meio de metodologia adequada às características cognitivas e socioculturais, na garantia dos direitos e interações das crianças. Comprometimento com os registros: diário de classe, planejamento, observação e o acompanhamento do processo de aprendizagem da criança, utilizando instrumentos para a avaliação, bem como, das práticas desenvolvidas. Obrigatoriedade de participação no Horário de Trabalho Coletivo – HTPC, organizado uma vez por semana, em período oposto ao regular. Envolver os pais nas ações realizadas no âmbito escolar, com o objetivo da participação efetiva na proposta de trabalho, de maneira a contribuir para o bom funcionamento e entendimento do papel social da escola. Responsabilizar-se pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade. Planejar, organizar e controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas. Acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças: escovação, banho, lavagem das mãos, troca de roupas e no cuidado com os cabelos. Acompanhar o sono, na vigília, enquanto as crianças repousam e descansam. Na alimentação das crianças: organizar, orientar e incentivar a manipulação, a experimentação e degustação dos alimentos. Orientar e zelar pelo uso adequado dos espaços, dos materiais pedagógicos (brinquedos, livros, mobiliários, etc), e equipamentos sob sua responsabilidade. Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

III. Esforço para desempenho do cargo/emprego:

a) Esforço Físico: Constante e Ótimo. IMPORTANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo/emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do cargo/emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/ou Fisioterapia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

b) Esforço Mental: Maior/Bom; IMPORTANTE: I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o cargo/emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”;

c) Esforço Visual: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

d) Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao cargo/emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação”.

e) Esforço de Fala: Maior/Bom (Não requer ponderação específica). IMPORTANTE: A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

a) Guarda de Dados Confidenciais: de rigor;

b) Patrimônio: de rigor;

c) Segurança de Terceiros: de rigor;

d) Supervisão: não se aplica;

e) Ambiente de trabalho: habitual / eventual.

14.6. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação OBRIGATORIAMENTE submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Adicional (ASO-Adicional).

14.7. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

14.8. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de COMPATIBILIDADE E PLENA-MENTE APTO ou COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

14.9. Aqueles que obtiverem a classificação de INCOMPATIBILIDADE E INAPTO referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

14.10. Os considerados INAPTOS poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

14.11. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

14.12. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Adicional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

14.13. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO ADMISSIONAL, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos.

14.13.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

14.14. O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do SEMPEM – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

14.15. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.



14.16. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente ATESTADOS MÉDICOS emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a MOTIVAÇÃO RECURSAL, bem como a apresentação da FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do SEMPEM decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

14.17. O SEMPEM notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

14.18. O candidato com deficiência que obtiver classificação de APTO no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

14.19. Quanto às orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

14.19.1. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.

14.19.2. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL que poderá ser:

- a) NORMAL/TRIVIAL (Não requer ponderação específica);
- b) NORMAL +1/BOM (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- c) CONSTANTE/ÓTIMO (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
- d) EXTENUANTE/SUPERIOR (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob condições de análises específicas).

14.19.3. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato INAPTO.

14.19.4. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.19.5. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da INAPTIDÃO para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de APTIDÃO e/ou INAPTIDÃO.

14.19.6. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como APTOS.

14.19.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500HZ, 1.000HZ, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004)

IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

14.19.8. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º: Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplicia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;

d) II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

14.19.9. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

15.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

15.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

15.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

15.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

15.6. Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

15.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

15.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, n.º 2.233, bairro Chácara Nazareth - Piracicaba - SP - CEP 11730-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

15.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

15.10. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

15.10.1. Endereço não atualizado.

15.10.2. Endereço de difícil acesso.

15.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.

15.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

15.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

15.12. A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

15.13. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

15.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

15.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

15.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Prefeitura do Município de Piracicaba e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.

15.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

15.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba.

15.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Piracicaba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

Participar e atuar no processo de elaboração e execução do Projeto Político Pedagógico da escola, contextualizado no Plano Municipal de Educação; realizar diariamente o trabalho pedagógico com as crianças de 0 a 5 anos, propiciando o desenvolvimento pleno da criança, garantindo as duas funções da educação infantil, indissociáveis e indissociáveis: "educar e cuidar", complementando a ação da família e da comunidade; proporcionar condições adequadas para promover o bem-estar da criança, seu desenvolvimento físico, motor, emocional, intelectual, moral e social, a ampliação de suas experiências, bem como estimular seu interesse pelo processo de conhecimento do ser humano, da natureza e da sociedade; planejar, executar, observar, registrar e avaliar as atividades do processo de ensino-aprendizagem, definindo prioridades, objetivos e metas, selecionando conteúdos significativos, utilizando metodologias adequadas às características cognitivas e sócio-culturais dos educando e acompanhando o processo de aprendizagem dos educandos, utilizando instrumentos variados de avaliação; participar de forma efetiva no Horário de Trabalho Pedagógico Coletivo - HTPC, numa perspectiva de formação continuada, visando o aprimoramento do seu desempenho profissional e ampliação do seu conhecimento; tomar parte das reuniões de pais, funcionários e outras previstas no Calendário Escolar; participar das atividades cívicas, culturais e educativas em que a escola estiver envolvida; organizar, adequadamente o uso apropriado do espaço, dos brinquedos e dos materiais pedagógicos; responder pela utilização, manutenção e conservação dos materiais permanentes e de consumo que estejam sob sua responsabilidade; planejar, organizar, controlar o material necessário para o desenvolvimento de atividades pedagógicas; receber e acompanhar diariamente a criança na sua entrada e saída da Unidade; registrar a frequência diária da criança; acompanhar, orientar e cuidar da higiene pessoal das crianças; acompanhar as crianças na hora das refeições, orientando-as no processo de alimentação; proceder à observação dos educandos, identificando as necessidades que interferem na aprendizagem encaminhando-os para análise; manter permanente contato com os pais ou responsáveis, informando-os e orientando-os sobre o progresso do educando e obtendo dados de interesse para o processo educativo; acompanhar as crianças em atividades externas à Unidade, com prévia autorização dos pais ou responsáveis; executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A bibliografia sugerida apresentada no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas e, sim outras fontes de estudo.

PARA O EMPREGO DE PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL

LÍNGUA PORTUGUESA:

Interpretação de texto. Significação das palavras: sinônimos, antônimos, sentido próprio e figurado das palavras. Ortografia Oficial. Pontuação. Acentuação. Emprego das classes de palavras: substantivo, adjetivo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição, conjunção (classificação e sentido que imprime às relações entre as orações). Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Crase. Sintaxe.

MATEMÁTICA:

Resolução de situações-problema. Números Inteiros: Operações, Propriedades, Múltiplos e Divisores; Números Racionais: Operações e Propriedades. Razões e Proporções, Divisão Proporcional, Regra de Três Simples. Porcentagem. Juros Simples. Sistema de Medidas Legais. Conceitos básicos de geometria: cálculo de área e cálculo de volume. Raciocínio Lógico.

LEGISLAÇÃO:

-PARECER CNE/CBE nº 20/2009 – Revisão das Diretrizes Curriculares para a Educação Infantil.

-PARECER CNE/CBE nº 17/2001 – Diretrizes Curriculares para a Educação Especial na Educação Básica.

-RESOLUÇÃO CNE/CEB nº 5/2009 – Fixa as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Infantil.

-LEI FEDERAL 9394 de 20/12/96 e suas alterações – Estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional.

-LEI FEDERAL 8069 de 13/07/90 – Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências.

- LDB - Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional – nº 9.394/20/12/1996.

- PNE - Plano Nacional de Educação – Lei nº 13.005 de 2014.

- Constituição Federal - Da Educação, Capítulo III, Seção I.

- Declaração de Salamanca.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:

Concepção de educação infantil, infância e culturas. Psicomotricidade e desenvolvimento infantil. Expressividade, equilíbrio, coordenação e movimento. A construção do raciocínio lógico, pensamento e linguagem. Teorias de desenvolvimento e aprendizagem. Pensadores da educação. Currículo. Avaliação. Documentação pedagógica, observação e registros. Características de projetos. A organização do tempo, espaços e ambientes na educação infantil. Histórias infantis em sala de aula: contação e literatura infantil. Atividade Lúdica no desenvolvimento infantil: jogos, interações e brincadeiras; a brincadeira do faz de conta; lugar do simbolismo, da representação e do imaginário; o brincar e o brinquedo. A música na educação infantil. Manifestações artísticas e culturais. A afetividade na educação infantil. Experiências significativas na jornada/rotina e a importância da rotina. A especificidade do trabalho com bebês. Crianças de 0 a 3 e crianças de 4 a 5. Processo de adaptação das crianças na creche e pré-escolas. Cuidados essenciais: alimentação, repouso, higiene e proteção. Relação família e escola e respeito às diferentes organizações familiares. Gêneros. Sexualidade. Diversidade e individualidade. Educação Inclusiva. Acidentes e primeiros socorros.

BIBLIOGRAFIA SUGERIDA:

BARBOSA, Maria Carmem Silveira, Projetos Pedagógicos na Educação Infantil. Porto Alegre: Artmed, 2008.

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial curricular nacional para a educação infantil: estratégias e orientações para a educação de crianças com necessidades educacionais especiais. / Ministério da Educação - Brasília: MEC, 2001

BRASIL. Ministério da Educação. Secretaria de Educação Especial. Secretaria de Educação Fundamental. Referencial Curricular Nacional para Educação Infantil. Brasília: MEC/SEF, 1998. Vol. 1 (disponível em: http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/rnei_vol1.pdf); vol. 2 (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume2.pdf>); vol. 3 (disponível em: <http://portal.mec.gov.br/seb/arquivos/pdf/volume3.pdf>).

BRASIL, Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica. Parâmetros Nacionais de Qualidade Para a Educação Infantil/Ministério da Educação. Secretaria de Educação Básica - Brasília. DF. v.1 e 2- <http://portal.mec.gov.br/-CRUZ,Nazaré,e Fontana,Roseli Ap. Cação, Psicologia e Trabalho Pedagógico. Editora Atual, 1997>.



BRASIL, Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Indicadores da qualidade na educação infantil. <http://portal.mec.gov.br/SEB>. Total Editora. Brasília, 2009.

BRASIL, Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Critérios para uma atendimento em creches que respeite os direitos fundamentais das crianças. <http://portal.mec.gov.br/>

Educação infantil e práticas promotoras de igualdade racial<http://portal.mec.gov.br/Brasilia.MEC>

BRASIL, Ministério da educação. Secretaria de Educação Básica. Brinquedos e Brincadeiras de creches: manual de orientação pedagógica. Brasília: MEC/SEF, 2012

CARVALHO, M.T.V.; ORTIZ, C. Interações: ser professor de bebês – cuidar, educar e brincar, uma única ação. Coleção Interações. São Paulo: Editora Edgard Blucher. 2012 FOCHI, P. Afinal, o que os bebês fazem no berçário?

CRAIDY, Carmem Maria| Gládis E. Kaercher. Educação Infantil: Pra que te quero?

EDWARD Carolyn, GANDINI Lella e FORMAN George - As cem linguagens da criança: a abordagem de Reggio Emilia na educação da primeira infância. Editora Artes Médicas Sul Ltda, 1999.

FARIA, Ana Lucia Goulart e Palhares, Marina Silveira - Educação Infantil pós LDB: rumos e desafios. Editora Autores Associados, 1999.

FARIA, Ana Lucia Goulart e Mello, Sueli Amaral (orgs) – Linguagens Infantis – Outras formas de leitura. Campinas, São Paulo: Autores Associados, 2005- Coleção Polêmicas do Nosso Tempo.

FARIA, Vitória, Fátima Salles. Currículo na Educação infantil: Diálogo com os demais elementos da proposta pedagógica. São Paulo: Ática, 2012.

FONSECA, Vitor da. Desenvolvimento Psicomotor e Aprendizagem. 1ª Ed. Porto Alegre: Artmed, 2008.

HOFFMANN, Jussara – Avaliação e Educação Infantil sobre a criança – 20ª Ed. 2015 – Editora Mediação.

HORN, Maria da Graça Souza, Sabores, cores, sons, aromas: a organização dos espaços na educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 2004.

KISHIMOTO, Tisuko Morchida, O brincar e a Linguagem. In: Faria, Ana Lucia Goulart e Mello, Sueli Amaral (orgs) – O mundo da Escrita no Universo da Pequena Infância. Autores Associados, 2005. – Coleção Polêmicas do Nosso Tempo, pp.51-73.

KUHLMANN Junior, Moysés. Infância e educação infantil: uma abordagem histórica - Porto Alegre: Mediação, 1998.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de (autores associados). O trabalho do professor na educação infantil. São Paulo: Editora Biruta, 2012.

OLIVEIRA, Zilma Ramos de. Educação Infantil: Fundamentos e Métodos. São Paulo: Cortez, 2002.

OSTETTO, Luciana Esmeralda. Educação Infantil.

PINAZZA, M. A. Infância e suas linguagens. São Paulo: Cortez, 2014.

ROSSETI, Ferreira et al (org) Os fazeres na Educação Infantil. Editora Cortez, 1998.

ZABALZA, Miguel A. Qualidade em educação infantil. Porto Alegre: Artmed, 1988.

ANEXO III
DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU
SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 01/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

Dados do candidato:

NOME:			
INSCRIÇÃO:		RG:	
EMPREGO:			
TELEFONE:		CELULAR:	

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? [] SIM [] NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO
DA PROVA? [] SIM [] NÃO

- [] SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
[] MESA PARA CADEIRANTE
[] SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
[] LEDOR
[] TRANSCRITOR
[] PROVA EM BRAILE
[] PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
[] INTERPRETE DE LIBRAS
[] OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO IV

FORMULÁRIO DE ENTREGA DE TÍTULO

Concurso Público nº 01/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

Dados do candidato:

NOME:			
EMPREGO: :		RG:	
INSCRIÇÃO			
TELEFONE:		CELULAR:	

Relação de Documentos entregues (Assinalar com um 'X'):

[] Título de Doutor na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

[] Título de Mestre na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

[] 1) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

[] 2) Pós-Graduação lato sensu na área da EDUCAÇÃO.

Especificação:

ATENÇÃO: Somente serão pontuados os documentos constantes da relação acima e que estiverem autenticados em cartório, conforme Edital. O envio destes documentos é de inteira responsabilidade do candidato, e tem como efeito pontuação extra, que será somada à nota da Prova Escrita Objetiva.

Piracicaba, _____ de _____ de 2017.

Assinatura do candidato

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 002/2017

A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP faz saber que realizará, por meio da empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., em datas, locais e horários a serem oportunamente divulgados, Concurso Público regido de acordo com a Constituição Federal de 5 de outubro de 1988, a Lei Orgânica Municipal, Lei Municipal nº 7.178/2011, Lei Municipal nº 4.843/2000, Lei Municipal nº 5.202/2002, Lei Municipal nº 5.282/2003, Lei Municipal nº 6.246/2008, Lei Municipal nº 8.564/16, Lei Municipal nº 6.591/2009, Decreto Municipal nº 9.178/2000, Decreto Municipal nº 10.122/2002, Decreto Municipal nº 10.219/2003, Decreto Municipal nº 11.640/2006, Decreto Municipal nº 13.165/2009, Decreto nº 15.327/2013, Decreto nº 16.333/2015 e as demais legislações municipais em vigor, destinado ao provimento de vagas existentes para o emprego descrito na Tabela I, especificada no Capítulo 1 do Concurso Público deste edital.

O Concurso Público reger-se-á pelas disposições contidas nas Instruções Especiais, que ficam fazendo parte integrante deste Edital.

INSTRUÇÕES ESPECIAIS

1. DO CONCURSO PÚBLICO

1.1. O presente Concurso Público destina-se ao provimento de vagas, pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, no emprego indicado no presente edital e dos que vagarem e dos que vierem a ser criados, dentro do prazo de validade de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por até mais 2 (dois) anos, a contar da data da homologação do certame, a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

1.2. As vagas oferecidas são para o município de Piracicaba/SP, conforme necessidades definidas pela Secretaria Municipal de Educação, inclusive com possibilidade de eventuais deslocamentos no contexto das regiões geográficas do município no exercício do emprego.

1.3. O emprego, a taxa de inscrição, as vagas, o salário inicial, a referência salarial, o código, a carga horária e os requisitos mínimos exigidos são os estabelecidos na Tabela I de Emprego, especificada abaixo.

1.4. As atribuições do emprego estão descritas no Anexo I, deste Edital.

1.5. Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

TABELA I – EMPREGO, TAXA DE INSCRIÇÃO, VAGAS, SALÁRIO INICIAL, REFERÊNCIA SALARIAL, CÓDIGO, CARGA HORÁRIA E REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS

Emprego: ORIENTADOR DE ALUNOS Taxa de inscrição: R\$ 15,00							
Vagas ampla concorrência	Vagas reservadas para as pessoas da raça negra	Total de vagas	Salário inicial	Referência Salarial	Código	Carga horária	Requisitos mínimos exigidos
02	01	03	R\$ 1.905,70	06-A	357	40 horas semanais	Ensino fundamental completo.

2. DAS CONDIÇÕES PARA INSCRIÇÃO E REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO

2.1. Para se inscrever o candidato deverá ler o edital em sua íntegra, devendo estar ciente e de acordo com as exigências e condições especificadas a seguir:
2.1.1. Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa, amparada pelo Estatuto da Igualdade entre brasileiros e portugueses conforme disposto nos termos do parágrafo 1º, artigo 12, da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436/72;

2.1.2. Ter, na data da contratação, idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

2.1.3. No caso do sexo masculino, estar em dia com o Serviço Militar;

2.1.4. Ser eleitor e estar quite com a Justiça Eleitoral;

2.1.5. Possuir documentação comprobatória, no ato da contratação, dos REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS para o emprego, conforme especificado na Tabela I, do Capítulo 1, e a DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA determinada no item 11.5 do Capítulo 11 deste edital, visando compatibilidade física, mental e sensorial, além de ser considerado apto em exame médico admissional;

2.1.6. Gozar de saúde física, mental e sensorial, estando esta condição em compatibilidade para assunção imediata para desenvolver os seus trabalhos, e, de modo especial, na data inadiável que se processará o obrigatório exame médico (admissional), conforme comunicação expressa pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP, para com as funções que serão desempenhadas no exercício do emprego público conforme às peculiaridades dos postos de trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba observadas pelo PCMSO e PPRA, comprovada em prévia inspeção médica oficial, sob os critérios da Secretaria de futura lotação, referendados pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), que a seguir demonstraremos;

2.1.6.1. Sendo os atos médicos e terapêuticos procedimento de meio em que não se pode garantir resultado, mesmo diante de condição em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;em que se expresse bom prognóstico de recuperação, inclusive perante a busca dos melhores recursos disponibilizados pela ciência médica, diante da instabilidade do quadro clínico, já que se sabe que é impossível avaliar e garantir sobre estado futuro, sendo que é incerta a recuperação e a estabilização poderá vir com dano incerto, total ou parcial e se essa condição guardará ou não compatibilidade com as exigências físicas, mentais e sensoriais para a adequada atuação profissional, estarão automaticamente eliminados os candidatos que se apresentarem em períodos de convalescências, com fraturas em fase de consolidação, gessadas ou não, em recuperação pós-operatória e/ou qualquer outra condição mórbida temporariamente incapacitante etc., que não possibilite ao examinador afirmar pela aptidão laboral, ou seja, o candidato deverá estar em pleno gozo de condição física, mental e sensorial para imediata assunção ao emprego e pronto para iniciar seus trabalhos, na data especificada e improrrogável pelo DRH, para a respectiva avaliação médica;

2.1.7. Estar no gozo dos direitos civis e políticos;

2.1.8. Não ter sido demitido por ato de improbidade "a bem do serviço público" mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental;

2.1.9. Não estar, no ato da contratação, incompatibilizado para nova contratação em novo emprego;

2.1.10. Não possuir antecedentes criminais;

2.1.11. Não ser aposentado por invalidez, não estar em idade de aposentadoria compulsória ou receber proventos de aposentadoria decorrentes dos artigos 40, 42 e 142, ressalvados os casos que permitam a acumulação dos proventos com a remuneração de cargos, empregos, funções, cargos eletivos e cargos em comissão declarados em lei de livre nomeação e exoneração, na forma da Constituição Federal;

2.1.12. Não possuir vínculo com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que impossibilite acumulação de cargos, empregos e funções, ressalvados os casos contidos nas alíneas "a", "b" e "c", inc. XVI, do art. 37, da Constituição Federal, inclusive no que concerne à compatibilidade de horários;

2.1.13. Não ter se submetido a processo de reabilitação/readaptação profissional e/ou ter sido reabilitado e/ou readaptado profissionalmente, decorrente de constatação de invalidez laboral para o cargo/emprego/função para a qual está se candidatando, por órgão de previdência pública do RGPS ou de qualquer Instituto de Previdência Oficial.



3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 23 de janeiro de 2017 e encerrando-se no dia 5 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.

3.2. Após o preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line, o candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição a título de ressarcimento de despesas com material e serviços, de acordo com o valor definido na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

3.3. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá recolher o valor da taxa de inscrição somente se atender a todos os requisitos exigidos para o emprego pretendido.

3.4. A inscrição do candidato implicará no completo conhecimento e a tática aceitação das normas legais pertinentes e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e as condições previstas em Lei, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. O candidato deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição através de boleto bancário, pagável em toda a rede bancária, com vencimento para o dia 6 de fevereiro de 2017, primeiro dia útil subsequente após a data de encerramento do período de inscrição. Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade em que se encontra o candidato, o boleto deverá ser pago antecipadamente.

3.5.1. O boleto bancário estará disponível no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br até a data de encerramento das inscrições e deverá ser impresso para o pagamento da taxa de inscrição, após a conclusão do preenchimento da ficha de solicitação de inscrição on-line.

3.5.2. Após o encerramento do período de inscrição, não haverá possibilidade de impressão do boleto para pagamento, seja qual for o motivo alegado.

3.5.3. A inscrição somente será confirmada após a comprovação do pagamento da taxa de inscrição.

3.5.4. O comprovante de inscrição é o boleto bancário devidamente quitado e deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local de realização da Prova Objetiva. É de inteira responsabilidade do candidato a manutenção sob sua guarda do comprovante do pagamento da taxa de inscrição, para posterior apresentação, se necessário.

3.6. O candidato deverá efetuar uma única inscrição no Concurso Público.

3.6.1. Em caso de mais de uma inscrição para o mesmo emprego, o candidato deverá optar apenas por uma inscrição.

3.6.2. Ocorrendo a hipótese do item 3.6.1, não haverá restituição parcial ou integral dos valores pagos a título de taxa de inscrição.

3.7. Não serão aceitas inscrições recebidas por depósito em caixa eletrônico, via postal, fac-símile, transferência ou depósito em conta corrente, por depósito "por meio de envelope" em caixa rápido, DOC, ordem de pagamento, condicionais e/ou extemporâneas ou por qualquer outra via que não a especificada neste Edital, bem como fora do período de inscrição estabelecido.

3.8. Não será aceito, como comprovante de pagamento da inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.9. Salvo nos casos de suspensão, anulação ou cancelamento do certame, não haverá devolução, parcial ou integral, da importância paga, ainda que superior ou em duplicidade, nem isenção total ou parcial de pagamento do valor da taxa de inscrição, seja qual for o motivo alegado.

3.10. Efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos de alteração de opção de emprego sob hipótese alguma, portanto, antes de efetuar o pagamento da taxa de inscrição, o candidato deve verificar atentamente a opção preenchida.

3.10.1. É vedada a transferência do valor pago a título de inscrição para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outros concursos.

3.11. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. e a Prefeitura do Município de Piracicaba não se responsabilizam por solicitação de inscrição via Internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados. Assim é recomendável que o candidato realize sua inscrição e respectivo pagamento com a devida antecedência.

3.12. A partir do dia 17 de fevereiro de 2017, o candidato deverá conferir no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br se os dados da inscrição, efetuada via Internet, e se o valor da inscrição foram recebidos pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., ou seja, se a inscrição está confirmada.

3.12.1. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., através do telefone (11) 2386-5387 para verificar o ocorrido, nos dias úteis no horário das 9h às 17h.

3.13. A apresentação dos documentos e das condições exigidas para participação no referido Concurso Público será feita por ocasião da contratação, sendo que a não apresentação implicará a anulação de todos os atos praticados pelo candidato.

3.14. As informações prestadas na ficha de inscrição on-line são de inteira responsabilidade do candidato, ainda que realizada com o auxílio de terceiros, cabendo à Prefeitura do Município de Piracicaba e à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. o direito de excluir do Concurso Público aquele que preenchê-la com dados incorretos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório.

3.15. O candidato que desejar concorrer à vaga reservada a pessoas com deficiência deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 5 deste Edital.

3.16. O candidato que necessitar de condições especiais para realização das provas deverá encaminhar, por meio de correspondência com AR (Aviso de Recebimento) ou Sedex, até o término das inscrições, declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova, identificando no envelope: nome e emprego ao qual está concorrendo e nome do Concurso Público: Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2017 – "Cond. Especial", à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010.

3.16.1. O candidato que não o fizer durante o período de inscrição estabelecido no item anterior, não terá a prova e as condições especiais providenciadas, seja qual for o motivo alegado.

3.16.2. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

3.16.3. Para efeito do prazo de recebimento da solicitação por correspondência com AR ou SEDEX, estipulado no item 3.16 deste Capítulo, será considerado 5 (cinco) dias corridos após a data de término das inscrições.

3.16.4. A candidata que tiver a necessidade de amamentar durante a realização das provas deverá levar um acompanhante, que também se submeterá às regras deste Edital e Anexos e ficará em sala reservada para essa finalidade e que será responsável pela guarda da criança. A candidata nesta condição que não levar acompanhante, não realizará as provas.

3.16.4.1. A candidata lactante deverá declarar a referida condição na ficha de inscrição on line e encaminhar sua solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. até o término das inscrições, por correspondência com AR ou SEDEX, conforme estabelecido no item 3.16.

3.17. O candidato que necessitar de condições especiais para a realização da prova por motivo de crença religiosa, deverá encaminhar solicitação à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., nos termos do item 3.16 deste Capítulo.

3.18. O candidato que solicitar condição especial para a realização das provas deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.19. O candidato optante pela inscrição da raça negra deverá, obrigatoriamente, no ato da inscrição, informar em campo específico da Ficha de Inscrição, e proceder conforme estabelecido no Capítulo 4 deste Edital.

3.20. O candidato que solicitar inscrição como optante da raça negra deverá, a partir de 17 de fevereiro de 2017, acessar o site www.rboconcursos.com.br para verificar o resultado da solicitação pleiteada.

3.21. São de exclusiva responsabilidade do candidato, sob as penas da lei, as informações fornecidas no ato da inscrição.

4. DA INSCRIÇÃO PARA PESSOAS DA RAÇA NEGRA

4.1. Às pessoas da raça negra serão reservadas 20% (vinte por cento) das contratações levadas a efeito, conforme estabelece a Lei Municipal nº 6.246/08, alterada pela Lei Municipal nº 8.546/16, e suas regulamentações.

4.1.1. Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos negros, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior de 0.5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0.5 (cinco décimos).

4.2. No ato da inscrição, o candidato da raça negra deverá declarar essa condição.

4.3. O candidato que, no ato da inscrição, não declarar essa condição, não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

4.4. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem a condição de afrodescendente aceita será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

4.5. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada no item anterior, para contestar o indeferimento de sua inscrição ou da condição de afrodescendente. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

4.6. Os candidatos da raça negra participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito ao conteúdo e avaliação das provas e demais requisitos exigidos para a participação no certame.

4.7. As vagas reservadas nos termos da lei ficarão liberadas se não houver ocorrido inscrições no concurso ou aprovação de candidatos negros.

4.8. A comprovação da afrodescendência será verificada no momento da contratação, mediante a apresentação de qualquer documento oficial, do candidato ou de parentes por consanguinidade, ascendentes ou colaterais, no qual conste a identificação e a indicação etno-racial.

4.9. Declaração falsa ou inexistente da condição de afrodescendência no requerimento de inscrição determinará o cancelamento da inscrição e a anulação de todos os atos dela decorrentes, em qualquer época, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

4.10. Os candidatos que no ato da inscrição se declararem pessoas da raça negra, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados na lista geral dos aprovados e em lista à parte.

4.11. Os candidatos da raça negra concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com sua classificação no concurso.

5. DA INSCRIÇÃO PARA CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

5.1. Às pessoas com deficiência é assegurado o direito de se inscreverem neste Concurso Público, desde que as atribuições do emprego pretendido sejam compatíveis com a deficiência que possuem, conforme estabelecido no Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004.

5.2. Às pessoas com deficiência, nos casos em que houver compatibilidade entre a deficiência e as atribuições do emprego a exercer e que se enquadrem nas categorias definidas pelos Decretos Federais nº 3.298/1999 e nº 5.296/2004 e por suas alterações, considerando-se para aplicação as definições contidas nestes dispositivos legais, conforme estabeleça a Lei Municipal nº 6.246/2008, alterada pela Lei Municipal nº 6.591/2009 e Lei Municipal nº 8.199/2015, serão reservadas 5% (cinco por cento) das contratações levadas a efeito, sendo que as frações decorrentes do cálculo percentual somente serão arredondadas para o número inteiro subsequente quando maiores ou iguais a 0,5 (cinco décimos).

5.2.1. Caso o percentual não atinja o decimal de 0,5 (cinco décimos), quando o concurso indicar a existência de 5 (cinco) a 10 (dez) vagas, uma delas deverá ser preenchida obrigatoriamente por pessoa com deficiência.

5.3. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas na Lei Municipal nº 6.246/08 e art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296/2004 e a Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes", em associação ao que se descreve especificamente para cada tipo de deficiência, nos respectivos itens deste Edital:

5.3.1 Considera-se Deficiência/Incapacidade a redução efetiva e acentuada da competência de integração social da pessoa, aquela que requer a necessidade de equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais para que possa receber ou transmitir informações necessárias ao seu bem-estar pessoal e ao desempenho de função ou atividade a ser exercida, podendo ser classificada em três categorias, a saber, física, mental ou sensorial.

5.3.2. A deficiência física será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, como sendo aquelas que afetam membros ou segmentos corporais, acarretando limitação funcional não superada, como a seguir: ostomia, nanismo, paraplegia, monoparesia, triplegia, hemiparesia, paraparesia, tetraplegia, triaparesia, monoplegia, tetraparesia, hemiplegia, paralisia cerebral, amputação ou ausência de membro, limitação funcional dos membros inferiores e/ou superiores com deformidade congênita ou adquirida, sendo que tal deformidade não é somente de origem estética, mas efetivamente resulta em dificuldade para o desempenho das funções do membro ou segmento corporal deformado, representando uma perda ou anormalidade que gera incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão médio considerado normal para o ser humano, ainda que de forma parcial.

5.3.3. A deficiência visual será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação do edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) laudos médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação do edital, considerando que será Deficiência Visual aquela em que acuidade visual for igual ou menor que 20/200 no melhor olho, após a melhor correção com lentes e/ou cujo campo visual seja inferior a 20º (tabela de Snellen).

5.3.4. A deficiência auditiva será analisada por avaliação médica objetiva, pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação deste edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) exames de Audiometria Bera que comprovem os índices definidos pela legislação, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação deste edital e mais 2 (dois) laudos médicos emitidos por profissionais especializados na área de Otorrinolaringologia, diferentes e que não tenham relação com aqueles que realizaram o exame audiométrico citado, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital e que façam referência específica aos exames audiométricos Bera que serão apresentados, considerando que será deficiência auditiva comprovada, aquela superior a 41 dB, considerando a possibilidade de melhora com uso de Otophone, nas frequências indicadas na forma da Lei, Decretos e Normas Técnicas da PMP (SEMP/SEM/SESMT).

5.3.5. A deficiência da Fala será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por profissionais especialistas na área de Otorrinolaringologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de 60 (sessenta) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que será Deficiência da Fala comprovada se refere a um padrão de fala limitada ou dificultosa do tipo complexa, que podem incluir a gagueira grave e/ou a perda total da voz, que que tragam prejuízos às formas médias de comunicação oral.

5.3.6. A deficiência mental, desde que em grau leve, será analisada por avaliação médica objetiva pela equipe designada pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, obedecendo os critérios mínimos elencados nas Leis e Decretos vigentes na época da publicação desse edital, sem prejuízo da necessidade do candidato apresentar 2 (dois) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cujo atestamento do grau seja dado explicitamente, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que OBRIGATORIAMENTE DEVE SER DO TIPO LEVE E QUE GARDA COMPATIBILIDADE PARA A FUNÇÃO QUE EXERCERÁ, desde que resguardado o risco comum para condutas que garantam os cuidados para si e/ou terceiros como consta no Código Internacional de Doenças – CID [F70 - Retardo mental leve. Amplitude aproximada do QI entre 50 e 69. Muitos adultos serão capazes de trabalhar e de manter relacionamento social satisfatório e de contribuir para a sociedade].

5.4. A compatibilidade entre a deficiência/incapacidade e as atribuições do emprego será também aferida em perícia oficial pela municipalidade, quando dos exames admissionais e se houver conclusão médica de NÃO CONFORMIDADE E/OU INAPTIDÃO PARA O EMPREGO, por 2 (dois) médicos, referendadas pelo Coordenador Geral do SESMT, será critério de eliminação.

5.4.1. Não serão considerados como deficiência os distúrbios de acuidade visual passíveis de correção simples do tipo miopia, astigmatismo, estrabismo e congêneres.

5.4.2. Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção aos limites médicos daqueles que são observados à da média da população em geral e que não acarretem limitação de desempenho funcional, segundo os padrões clinicamente estabelecidos pela boa prática médica de reabilitação física/profissional.

5.5. Haja vista a quantidade de vagas inicialmente ofertadas no concurso público, os candidatos com deficiência aprovados só serão convocados quando a aplicação do percentual de reserva de vagas (5%) sobre o número de vagas abertas para o respectivo emprego alcançar o índice mínimo de 1 (uma) vaga, sendo destinado ao candidato melhor classificado, independente de se tratar do sexo masculino ou feminino.

5.6. As pessoas com deficiência participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5.7. Será eliminado do Concurso Público o candidato cuja deficiência declarada na inscrição seja incompatível com o emprego pretendido ou, ainda, cuja deficiência declarada na inscrição não seja constatada.

5.8. No ato da inscrição, o candidato com deficiência que necessite de tratamento diferenciado nos dias do Concurso Público deverá requerê-lo, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas.

5.9. O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência deverá declarar a condição na Ficha de Inscrição.

5.10. O candidato com deficiência, durante o período das inscrições, deverá encaminhar, via Sedex ou correspondência com Aviso de Recebimento (AR), à RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., aos cuidados do Departamento de Planejamento de Concursos, localizado à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, identificando o nome do Concurso Público no envelope: Prefeitura do Município de Piracicaba – Concurso Público 02/2017, os documentos a seguir:



a) Declaração constante no Anexo III deste Edital, devidamente preenchida e assinada pelo candidato, especificando a condição especial para a realização da prova (caso a condição especial seja necessária); e

b) Laudo Médico atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova, informando o seu nome, número do RG e do CPF.

5.10.1. O candidato que necessitar de Prova Especial (letra com fonte ampliada, prova em Braille, intérprete de LIBRAS, ledor, etc.) ou de sala com condições especiais de acesso, no ato da inscrição deverá declarar e especificar estas necessidades nos campos específicos do Anexo III deste Edital.

5.10.2. Os candidatos que solicitarem a prova em braille deverão levar, para esse fim, no dia da aplicação das provas, reglete e punção, podendo ainda utilizar-se de soroban.

5.10.3. O candidato com deficiência auditiva poderá solicitar, na declaração constante no Anexo III deste Edital, a autorização para utilização de aparelho auricular, sujeito a inspeção e aprovação da Comissão Multidisciplinar, com a finalidade de garantir a lisura do Concurso Público.

5.10.4 O candidato com deficiência que necessitar de tempo adicional de 1 (uma) hora para a realização das provas, deverá enviar a documentação indicada nas alíneas “a” e “b” do item 5.10, acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.

5.10.5. A comprovação da tempestividade do envio da documentação tratada nas alíneas do item 5.10 e subitem 5.10.3 será feita pela data da postagem.

5.10.6. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada serão oferecidas provas neste sistema, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.

5.10.7. As condições específicas e ajudas técnicas previstas acima não excluem outras que se fizerem necessárias.

5.10.8. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido e será divulgado conforme disposto no item 3.18 e seus subitens, do Capítulo 3 deste edital.

5.11. O laudo médico apresentado terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido.

5.11.1. Também não será aceita a entrega condicional ou complementar de documentos ou a retirada de documentos após o período de inscrição.

5.12. O candidato que não atender, dentro do período das inscrições, aos dispositivos mencionados no item 5.10 e respectivas alíneas e subitens, poderá participar do concurso público desde que tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição, porém, não terá a condição especial atendida ou não será considerado pessoa com deficiência, seja qual for o motivo alegado.

5.13. O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá interpor recurso em favor de sua situação.

5.14. Caso o período de inscrições seja prorrogado, o prazo para a remessa da documentação ficará automaticamente prorrogado por igual período, ou seja, até o dia do término do novo prazo de inscrições.

5.15. A relação com os nomes dos candidatos que tiverem o atendimento especial deferido será divulgada na internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br e publicada no Diário Oficial do Município de Piracicaba, na data prevista de 17 de fevereiro de 2017.

5.16. O candidato disporá de 2 (dois) dias, a partir da divulgação da relação citada acima, para contestar o indeferimento. Após o período, não serão aceitos pedidos de revisão.

5.17. Após a realização das provas do concurso público, serão elaboradas três listas de classificação, contendo a primeira, a classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, a segunda contendo, exclusivamente, a classificação das pessoas da raça negra e a terceira contendo, exclusivamente, a classificação dos candidatos com deficiência.

5.18. Os candidatos, que no ato da inscrição se declararem pessoas com deficiência, se aprovados no Concurso Público, terão seus nomes divulgados somente em lista específica para candidatos com deficiência, de acordo com a legislação municipal, ou seja, os candidatos com deficiência concorrerão apenas nas vagas oferecidas dentro dos percentuais estabelecidos para a opção que fizerem.

5.19. Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de readaptação, licença-saúde ou aposentadoria por invalidez.

5.20. O candidato que declarar falsamente a deficiência será excluído do concurso público, se confirmada tal ocorrência, em qualquer fase deste processo, sujeitando-se às consequências legais pertinentes à matéria.

5.21. Inexistindo candidatos com deficiência aprovados, as vagas reservadas serão preenchidas por candidatos não concorrentes às vagas reservadas às pessoas com deficiência, observada a estrita ordem de classificação.

6. DAS PROVAS

6.1. O Concurso Público constará das seguintes provas e respectivo número de questões:

Emprego	Formas de Avaliação	Quantidade de questões/ Disciplina	Tipos de questões	Peso por questão	Total de Pontos
Orientador de Alunos	Objetiva	20 Língua Portuguesa	POCB	Peso 2,5	50
		10 Matemática		Peso 1,5	15
		05 Conhecimentos Gerais		Peso 1,0	5
		15 Conhecimentos Específicos	POCE	Peso 2,0	30

6.2. A Prova Escrita Objetiva será realizada com base em instrumentos que mensuram as habilidades e conhecimentos exigidos pelo emprego conforme indicação do ANEXO I, composta de questões de Conhecimentos Básicos (POCB) e de Conhecimentos Específicos (POCE).

6.3. As questões de Conhecimentos Básicos e Conhecimentos Específicos serão objetivas de múltipla escolha, com 4 (quatro) alternativas cada, terão uma única resposta correta e versarão sobre os programas contidos no ANEXO II deste Edital.

7. DA PRESTAÇÃO DAS PROVAS ESCRITAS OBJETIVAS

7.1. As provas objetivas serão realizadas na cidade de Piracicaba/SP, na data prevista de 5 de março de 2017, em locais e horários a serem comunicados oportunamente através de Edital de Convocação para as Provas Objetivas a ser publicado no Diário Oficial do Município e divulgado através da Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, observado o horário oficial de Brasília/DF.

7.1.1. Não será enviado Cartão Informativo do Candidato para o endereço ou e-mail do candidato. O candidato deverá, a partir do dia 24 de fevereiro de 2017, informar-se, pela internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, em que local e horário irá realizar a prova. Será de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento e consulta para verificar o seu local de prova.

7.1.2. Não serão fornecidas por telefone informações a respeito de datas, locais e horários de realização das provas, exceto na condição do candidato com deficiência, que demande condição especial para a realização das provas e/ou esteja concorrendo às vagas reservadas para pessoas com deficiência, que, nesse caso, deverá entrar em contato com a empresa realizadora do Concurso Público, através do e-mail duvidas@rboconcursos.com.br.

7.2. Ao candidato só será permitida a participação nas provas, na respectiva data, horário e local a serem divulgados de acordo com as informações constantes no item 7.1 deste Capítulo.

7.3. Não será permitida, em hipótese alguma, a realização das provas em outro dia, horário ou fora do local designado.

7.4. Os eventuais erros referentes a nome, número de documento de identidade, sexo ou data de nascimento, deverão ser comunicados no dia da realização das provas objetivas para que o fiscal da sala faça a devida correção em Ata da Sala de Prova.

7.4.1. O candidato que não solicitar as correções dos dados pessoais nos termos do item anterior deverá arcar, exclusivamente, com as consequências advindas de sua omissão.

7.5. Caso haja inexistência na informação relativa à opção de emprego, condição de candidato com deficiência e/ou optante da raça negra, o candidato deverá entrar em contato com o Serviço de Atendimento ao Candidato – SAC da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., pelo telefone (11) 2386-5387, das 9h às 17h, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas da data de aplicação das Provas Objetivas.

7.5.1. A alteração da condição de candidato com deficiência ou optante da raça negra somente será efetuada na hipótese de que o dado expresso pelo candidato em sua ficha de inscrição tenha sido transcrito erroneamente nas listas afixadas e disponibilizado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br desde que o candidato tenha cumprido todas as normas e exigências constantes nos Capítulo 5 e 6 deste Edital, conforme o caso.

7.5.2. O candidato que não entrar em contato com o SAC, no prazo mencionado no item 7.5 deste Capítulo, será o único responsável pelas consequências ocasionadas pela sua omissão.

7.6. O candidato deverá comparecer ao local designado para a prova com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de:

a) Comprovante de inscrição (boleto bancário correspondente à inscrição, com o respectivo comprovante de pagamento);

b) Original de um dos documentos de identidade a seguir: Cédula Oficial de Identidade; Carteira e/ou cédula de identidade expedida pela Secretaria de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Carteira de Trabalho e Previdência Social; Certificado de Reservista; Passaporte; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe, que por lei federal, valem como documento de identidade (OAB, CRC, CRA, CRQ etc.) e Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia na forma da Lei n.º 9.503/97).

c) caneta esferográfica de tinta preta ou azul, lápis preto nº 2 e borracha macia.

7.6.1. Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

7.6.2. O comprovante de inscrição não terá validade como documento de identidade.

7.6.3. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.

7.6.3.1. A identificação especial também será exigida do candidato, cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou à assinatura do portador.

7.6.4. Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

7.6.5. Não serão aceitas cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.

7.7. Não haverá segunda chamada seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

7.8. No dia da realização das provas, na hipótese de o candidato não constar nas listagens oficiais relativas aos locais de prova estabelecidos no Edital de Convocação, a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. procederá à inclusão do referido candidato, através de preenchimento de formulário específico mediante a apresentação do comprovante de inscrição.

7.8.1. A inclusão de que trata o item 7.8, será realizada de forma condicional e será confirmada pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. na fase de Julgamento das Provas Objetivas, com o intuito de se verificar a pertinência da referida inclusão.

7.8.2. Constatada a improcedência da inscrição de que trata o item 7.8, a mesma será automaticamente cancelada sem direito a reclamação, independentemente de qualquer formalidade, considerados nulos todos os atos dela decorrentes.

7.8.3. No dia da realização das provas, não será permitido ao candidato:

7.8.3.1. Entrar ou permanecer no local de exame portando arma(s), mesmo que possua o respectivo porte;

7.8.3.2. Entrar ou permanecer no local de exame com aparelhos eletrônicos (agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, walkman etc.) ligados ou semelhantes, boné, gorro, chapéu, óculos de sol, fones de ouvido, bem como protetores auriculares.

7.8.4. Na ocorrência do funcionamento de qualquer tipo de equipamento eletrônico durante a realização das provas objetivas, o candidato será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.8.4.1. Os equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e acondicionados em invólucros lacrados específicos para esse fim, que serão fornecidos aos candidatos pelo fiscal de sala. O aparelho celular deverá ter a bateria removida pelo próprio candidato.

7.8.4.2. O invólucro lacrado contendo os equipamentos eletrônicos desligados deverá permanecer sob a carteira do candidato até a entrega da folha de respostas ao fiscal, ao término da prova. O invólucro lacrado apenas poderá ser aberto pelo candidato após a saída do local de realização da prova.

7.8.5. O descumprimento dos itens 7.8.3.2 e 7.8.4 implicará na eliminação do candidato.

7.8.6. A RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas.

7.8.7. Durante a realização das provas, não será permitida nenhuma espécie de consulta ou comunicação entre os candidatos ou pessoa estranha ao Concurso Público, nem a utilização de livros, códigos, manuais, revistas, impressos, quaisquer anotações, calculadora, celulares ou qualquer outro aparelho eletrônico.

7.9. Quanto às Provas:

7.9.1. Para a realização das provas objetivas, o candidato lerá as questões no caderno de questões e marcará suas respostas na Folha de Respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta. A Folha de Respostas é o único documento válido para correção.

7.9.1.1. Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emendas ou rasuras, ainda que legíveis, ou aquelas respondidas a lápis.

7.9.1.2. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

7.9.1.3. A Folha de Respostas será identificada, em campo específico, pelo próprio candidato com sua assinatura.

7.10. Ao terminar a prova, o candidato entregará ao fiscal a folha de respostas.

7.11. A totalidade das Provas terá a duração de 3 (três) horas.

7.11.1. Após o período de 1 (uma) hora, o candidato, ao terminar a sua prova, poderá levar o caderno de questões, deixando com o fiscal da sala as folhas de resposta, que serão os únicos documentos válidos para a correção. Em nenhuma outra situação será fornecido o Caderno de Questões.

7.12. Iniciadas as provas, nenhum candidato poderá retirar-se da sala antes de decorrida 1 (uma) hora.

7.12.1. O início da prova será definido em cada sala de aplicação.

7.13. As Folhas de Resposta dos candidatos serão personalizadas, impossibilitando a substituição.

7.14. Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

7.14.1. Apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais pré-determinados;

7.14.2. Não apresentar o documento de identidade exigido no item 7.6, alínea “b”, deste Capítulo;

7.14.3. Não comparecer a qualquer das provas, seja qual for o motivo alegado;

7.14.4. Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal, ou antes, do tempo mínimo de permanência estabelecido no item 7.12, deste capítulo;

7.14.5. For surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou utilizando-se de livros, notas, impressos não permitidos, calculadora ou similar;

7.14.6. For surpreendido portando equipamentos eletrônicos como agenda eletrônica, bip, gravador, notebook, pager, palmtop, receptor, relógios digitais, relógios com banco de dados, telefone celular, fone de ouvido, walkman e/ou equipamentos semelhantes, ou ainda boné, gorro, chapéu, óculos de sol, bem como protetores auriculares;

7.14.7. Estiver com qualquer tipo de equipamento eletrônico em funcionamento durante a realização das provas objetivas, incluindo os sinais sonoros referentes a alarmes;

7.14.8. Lançar mão de meios ilícitos para executar as provas;

7.14.9. Não devolver a Folha de Resposta cedida para realização das provas;

7.14.10. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou agir com descortesia em relação a qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares, ou autoridades presentes;

7.14.11. Fizer anotação de informações relativas às suas respostas fora dos meios permitidos;

7.14.12. Ausentar-se da sala de provas, a qualquer tempo, portando as folhas de respostas;

7.14.13. Não cumprir as instruções contidas no caderno de questões de provas e nas folhas de respostas;

7.14.14. Utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obter aprovação própria ou de terceiros, em qualquer etapa do Concurso Público.

7.15. Constatado, após as provas, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato utilizado processos ilícitos, suas provas serão anuladas e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.

7.16. No caso de candidata lactante, não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata. A criança deverá permanecer em local designado, acompanhada de familiar ou terceiro, adulto responsável, indicado pela candidata.

7.16.1. Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de uma fiscal.

7.16.2. Na sala reservada para amamentação, ficarão somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada a permanência de babás ou quaisquer outras pessoas que tenham grau de parentesco ou de amizade com a candidata.

7.16.3. Excetuada a situação prevista no item 3.16.4 do Capítulo 3 deste Edital, não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização da prova, podendo ocasionar, inclusive, a não participação da candidata no Concurso Público.

7.17. Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em razão de afastamento do candidato da sala de prova.

7.18. A condição de saúde do candidato no dia da aplicação da prova será de sua exclusiva responsabilidade.

7.19. Ocorrendo alguma situação de emergência o candidato será encaminhado para atendimento médico local ou ao médico de sua confiança. A equipe de Coordenadores responsáveis pela aplicação das provas dará todo apoio que for necessário.

7.20. Caso exista a necessidade do candidato se ausentar para atendimento médico ou hospitalar, o mesmo não poderá retornar ao local de sua prova, sendo eliminado do Concurso Público.

7.21. Reserva-se ao Coordenador do Concurso Público designado pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., o direito de excluir da sala e eliminar do restante das provas o candidato cujo comportamento for considerado inadequado ou que desobedecer a qualquer regulamento constante deste Edital, bem como, tomar medidas saneadoras, e restabelecer critérios outros para resguardar a execução individual e correta das provas.

7.22. No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo das provas e/ou critérios de avaliação/classificação.

7.23. As instruções dadas pelos Fiscais e Coordenadores, assim como as contidas na prova, deverão ser respeitadas pelos candidatos.

7.24. O candidato não poderá ausentar-se da sala ou local de prova, salvo em caso de extrema necessidade, desde que acompanhado por Fiscal Credenciado e autorizado pelo Fiscal da Sala e, nesse caso, não poderá levar consigo qualquer tipo de bolsa, estojó ou qualquer objetos constante no item 7.14.6 deste capítulo, sob pena de exclusão do concurso.

7.25. Os gabaritos da prova objetiva serão divulgados no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br em data a ser comunicada no dia da realização das provas.

7.26. Em função de reserva de direitos autorais, fica vedada a reprodução total ou parcial do caderno de questões por qualquer meio ou processo, sem autorização expressa da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., incorrendo em crime o responsável.

8. DO JULGAMENTO DA PROVA OBJETIVA

8.1. A Prova Objetiva será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e terá caráter eliminatório e classificatório.

8.2. A nota da prova objetiva se dará pelo somatório das pontuações em cada disciplina da prova, que será obtida pela multiplicação da quantidade de questões acertadas pelo peso respectivo da disciplina.

8.2.1. O cálculo final será igual ao total de pontos do candidato na Prova Objetiva.

8.3. Será considerado habilitado na Prova Objetiva o candidato que obtiver total de pontos igual ou superior a 60 (sessenta).

8.4. O candidato que não comparecer para realizar a Prova ou não habilitado na Prova Objetiva será eliminado do Concurso Público.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS

9.1. A nota final de cada candidato será IGUAL ao total de pontos obtidos na prova objetiva.

9.2. Os candidatos serão classificados por ordem decrescente, da Nota Final, em lista de classificação por opção de emprego.

9.3. Serão elaboradas três listas de classificação, sendo: classificação geral de todos os candidatos habilitados no certame, classificação exclusiva das pessoas da raça negra e classificação exclusiva dos candidatos com deficiência.

9.4. O resultado provisório do Concurso Público será publicado no Diário Oficial do Município e divulgado na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, cabendo recurso nos termos do Capítulo 10. Dos Recursos deste Edital.

9.5. Após o julgamento dos recursos, eventualmente interpostos, será divulgada a lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

9.6. As listas de Classificação Final serão divulgadas no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

9.6.1. Serão publicados no Diário Oficial do Município apenas os resultados dos candidatos que lograram classificação no Concurso Público.

9.6.2. O resultado geral final do Concurso Público poderá ser consultado no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, pelo prazo de 3 (três) meses, a contar da data de sua publicação.

9.7. No caso de igualdade na classificação final, dar-se-á preferência sucessivamente ao candidato que:

9.7.1. Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, até o último dia de inscrição neste Concurso Público, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto do Idoso – Lei Federal nº 10.741/03;

9.7.2. Obter maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos;

9.7.3. Tiver maior idade, para os candidatos não alcançados pelo Estatuto do Idoso;

9.8. A classificação no presente Concurso Público não gera aos candidatos direito à contratação para o emprego, cabendo a Prefeitura do Município de Piracicaba o direito de aproveitar os candidatos aprovados em número estritamente necessário, não havendo obrigatoriedade de contratação de todos os candidatos aprovados no Concurso Público, respeitada sempre, a ordem de classificação, bem como não lhes garante escolha do local de trabalho.

10. DOS RECURSOS

10.1. O candidato que desejar interpor recurso em face dos atos previstos no presente Edital disporá de 2 (dois) dias úteis ininterruptos para fazê-lo, com início no dia seguinte à publicação do evento, conforme segue:

- Divulgação do edital de abertura;
- Divulgação do indeferimento de inscrição;
- Divulgação do indeferimento da concorrência nas vagas às pessoas com deficiência;
- Divulgação do indeferimento da Inscrição com opção de raça negra;
- Divulgação do indeferimento da solicitação de condição especial;
- Divulgação do gabarito provisório da prova objetiva;
- Divulgação da nota da prova objetiva;
- Divulgação da classificação.

10.1.2. O prazo de 2 (dois) dias úteis, terá como termo inicial às 0h01 do primeiro dia útil até às 23h59 do segundo dia útil subsequente à publicação dos atos do Concurso Público.

10.1.3. Os recursos interpostos que não se refiram especificamente aos eventos aprazados não serão apreciados.

10.2. Para recorrer, o candidato deverá utilizar o endereço eletrônico da empresa realizadora do certame www.rboconcursos.com.br, acessar a área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2017 e seguir as instruções ali contidas.

10.3. Somente serão apreciados os recursos interpostos dentro do prazo pré-estabelecido e que possuírem fundamentação e argumentação lógica e consistente que permita sua adequada avaliação.

10.4. Não serão aceitos recursos interpostos por fax, internet, telegrama ou outro meio que não seja o especificado no subitem 10.2.

10.5. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

10.6. Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento. Em caso de recurso referente ao gabarito, o candidato poderá interpor um recurso por questão.

10.6.1. O recurso deverá ser individual, devidamente fundamentado e conter o nome do Concurso, nome do candidato, número de inscrição, emprego, o questionamento e o número da questão (se for o caso).

10.7. Recebido o recurso, a Banca Examinadora decidirá pelo provimento ou não do ato recorrido, dando-se ciência da referida decisão ao interessado por meio do endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, na área da Prefeitura do Município de Piracicaba - Concurso Público 02/2017.

10.8. Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recurso, recursos de recursos e recurso de gabarito oficial definitivo.

10.9. Se do exame de recursos contra questões da Prova Escrita Objetiva resultar sua anulação, a pontuação correspondente à questão será atribuída a todos os candidatos que ainda não tiveram acumulado a mesma na sua pontuação final da prova objetiva, independentemente de terem recorrido ou não.

10.9.1. Caso haja procedência de recurso interposto dentro das especificações, poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida pelo candidato para uma classificação superior ou inferior ou ainda poderá ocorrer desclassificação do candidato que não obtiver nota mínima exigida para aprovação.

10.10. Depois de julgados todos os recursos apresentados, será publicado o resultado final do Concurso Público, com as alterações ocorridas em face do disposto no item 10.9.

10.11. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A convocação para contratação/admissão obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos aprovados e o número de vagas disponibilizadas, observada a necessidade da Prefeitura do Município de Piracicaba, dentro do prazo de validade do concurso público, por tempo determinado, com base no inciso IX, do artigo 37, da Constituição Federal.

11.1.1. Ao entrar em exercício, o funcionário contratado ficará sujeito ao estágio probatório de 3 (três) anos e terá o seu desempenho no emprego avaliado a cada 6 (seis) meses.

11.2. A simples aprovação no concurso público não gera direito à admissão, pois a Prefeitura do Município de Piracicaba convocará apenas o número de aprovados que, de acordo com seu critério, julgar necessário, desde que considerados aprovados na fase do certame que apurará a aptidão e compatibilidade física, mental e sensorial, necessárias para com o emprego, avaliação que será feita pelos médicos designados pela PMP, em exame pericial médico, direto e/ou indireto.

11.3. Por ocasião da convocação que antecede a contratação, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidas no Edital.

11.4. A convocação que trata o item anterior será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município e por correspondência e, o candidato deverá apresentar-se à Prefeitura do Município de Piracicaba na data estabelecida no mesmo.

11.5. Os candidatos, no ato de contratação, deverão apresentar os originais e cópia simples dos documentos discriminados a seguir: Carteira de Trabalho e Previdência Social (as cópias devem ser das páginas onde está a foto e o número da CTPS, bem como da folha de qualificação civil; Certidão de Nascimento (quando solteiro) ou Casamento (quando casado); Título de Eleitor; Comprovações de votação nas 2 (duas) últimas eleições ou Certidão de quitação eleitoral emitida por meio do site www.tre.sp.gov.br; Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação, quando do sexo masculino; Cédula de Identidade – RG ou RNE; 3 (três) fotos 3x4 recentes, coloridas e com o fundo branco; Inscrição no PIS/PASEP ou declaração de firma anterior, informando não haver feito o cadastro; Cadastro de Pessoa Física – CPF; Comprovante de Residência (com data de até 3 meses da data da apresentação); Comprovações de escolaridade requeridos pelo emprego; Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos, quando possuir; Cadermeta de Vacinação dos filhos menores de 14 anos; Certidão negativa de Distribuições/ Antecedentes Criminais (dos últimos 5 anos) com data de emissão de até 60 (sessenta) dias da apresentação; Certidão expedida pelo órgão competente, se o candidato foi servidor público, afirmando que não sofreu qualquer penalidade no desempenho do serviço público; Declaração de bens e valores que constituem o seu patrimônio; e outras declarações necessárias a critério da Prefeitura do Município de Piracicaba.

11.5.1. No ato da contratação, o candidato deverá declarar, sob as penas da lei, se exerce ou não, outro cargo, função ou emprego público remunerado, em outro órgão público da administração pública direta ou indireta de qualquer ente federativo, e se é aposentado por regime próprio de previdência social em âmbito municipal, estadual ou federal.

11.5.2. Caso o candidato convocado possua outro emprego, cargo ou função pública, acumulável na forma do artigo 37, inciso XVI, alíneas “a”, “b” e “c”, da Constituição Federal, deverá apresentar declaração firmada pelo órgão ou entidade pública contratante contemplando o horário em que exerce suas funções, para fins de averiguação de compatibilidade de horários.

11.5.3. Caso haja necessidade, a Prefeitura do Município de Piracicaba poderá solicitar outras declarações e documentos complementares.

11.5.4. Não serão aceitos, no ato da contratação, protocolos ou cópias dos documentos exigidos. As cópias somente serão aceitas se estiverem acompanhadas do original.

11.6. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado no Concurso Público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certamente classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

11.6.1. O candidato cuja deficiência for considerada incompatível com o desempenho das funções inerentes ao cargo/emprego, será desclassificado.

11.7. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades de documentos, mesmo que verificadas posteriormente, acarretarão a nulidade da inscrição, desqualificação e desclassificação do candidato, com todas as decorrências, sem prejuízo das medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

11.8. O descumprimento de prazos estabelecidos neste Edital e aqueles determinados pela Prefeitura do Município de Piracicaba acarretarão na exclusão do candidato deste concurso.

11.9. O não comparecimento, quando convocado, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável do concurso público, comprovado através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

11.10. O candidato que não comprovar os requisitos mínimos será eliminado deste Concurso Público, não cabendo recurso.

11.11. O candidato classificado no Concurso Público que não aceitar a vaga para a qual foi convocado será eliminado do concurso.

11.12. No caso de desistência do candidato selecionado, quando convocado para uma vaga, o fato será formalizado pelo mesmo através de Termo de Desistência Definitiva.

11.13. O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura do Município de Piracicaba, conforme o disposto nos itens 13.8 e 13.9 do Capítulo 13 deste Edital.

11.14. Não poderá ser contratado o candidato habilitado que fizer, em qualquer documento, declaração falsa, inexacta para fins de contratação, não possuir os requisitos mínimos exigidos ou não comprovar as condições estabelecidas no capítulo 2 deste Edital, na data estabelecida para apresentação da documentação.

11.15. É de inteira responsabilidade do candidato, após ter sido convocado e encaminhado para exames admissionais, acompanhar os prazos estabelecidos para contratação, sob pena de perder a vaga, podendo, até entrar em contato com o Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba pelo telefone (19) 3403-1005.

12. DAS CONSIDERAÇÕES SOBRE OS PROCEDIMENTOS E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO EM SAÚDE OCUPACIONAL PERTINENTES À ADMISSÃO DE SERVIDORES

12.1. Por ocasião da admissão, o candidato aprovado nas fases anteriores de avaliação do concurso público fica sujeito ao regime empregatício adotado pela Prefeitura do Município de Piracicaba/SP e às normas regulamentadoras atinentes aos servidores municipais, condicionando-se a investidura à aprovação em exame médico admissional a ser realizado por médico do trabalho, avaliação que será considerada como fase final do certame classificatório, que irá apurar se presentes a aptidão e a compatibilidade física, mental e sensorial para o desempenho do emprego, nos termos deste documento.

12.2. No caso de vaga pleiteada pela presença de deficiência, o candidato cuja deficiência for considerada pela avaliação dos médicos designados pela PMP como incompatível para o desempenho das funções no grau das inerentes exigências físicas, mental ou sensorial para se desenvolver trabalho seguro aos critérios de Saúde e Segurança no Trabalho, será desclassificado.

12.3. O não comparecimento do candidato, quando convocado para os respectivos exames médicos e/ou subsidiários, implicará na sua exclusão e desclassificação em caráter irrevogável e irretratável deste concurso público, já que não completou fase imperiosa desse certame, desde que comprovado o fato através de Termo de Convocação e Aviso de Recebimento.

12.4. A avaliação constante no item 12.1, deste capítulo, terá caráter eliminatório.

12.4.1. O caráter eliminatório se funda essencialmente no sentido da possibilidade do surgimento de agravos e/ou por trazer clinicamente manifestação sintomática e/ou de sinais de quadros morbidos latentes, por não ser compatível às exigências para desenvolvimento do padrão profissiográfico médio e dos riscos ocupacionais inerentes, com o estágio atual de saúde física ou mental ou sensorial do candidato (Examinando), seja pessoa sã e/ou portadora de patologias estabilizadas, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

12.4.2. O caráter eliminatório também se funda no sentido da possibilidade do surgimento de risco e/ou agravos a terceiros, por não ser compatível à exposição de terceiros, à risco de acidentes do (ou no) trabalho e/ou doenças ocupacionais, incluindo às infectocontagiosas, em decorrência do desenvolvimento da profissiografia exigida, nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 “As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado cargo/emprego não são consideradas como discriminação”.

12.5. A eliminação se dará de pronto quando for constatado o mesmo parecer médico conclusivo, decorrente da avaliação pela equipe médica e, quando o caso, pela equipe multidisciplinar do SESMT/SEMPEM, designada para tal fim, se determinando pela INCOMPATIBILIDADE FÍSICA E/OU MENTAL E/OU SENSORIAL PARA O CARGO/EMPREGO, obtidas em duas avaliações médicas distintas, que se realizarão preferencialmente na mesma data e ocasião ou no máximo com intervalo de 5 dias entre elas, consignadas em relatório médicos separados, cujos pareceres serão oportunamente apresentados e submetidos a análise do Coordenador Geral do SESMT, que emitirá o parecer final podendo optar pela INAPTIDÃO ou solicitar um único reexame, que também se realizará no máximo com intervalo de 5 (cinco) dias ao do sua indicação.

Serão motivos técnicos objetivos de eliminação:

- O não comparecimento especificamente na data determinada pelo DRH, para fins dos exames médicos determinará a eliminação do candidato - recomenda-se que se o candidato se apresente ao local com trinta (30) minutos de antecedência, munido de todos os documentos técnicos e outros necessários; será dado prazo máximo de quinze (15) minutos de espera para o caso de atraso, sendo registrado em livro apropriado pelos responsáveis do Departamento;

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem a incompatibilidade física, mental e sensorial pelos riscos ocupacionais referidos no PCMSO e PPRA, mesmo que o quadro de morbidade do examinado esteja estabilizado, especialmente se for patologia que conste no rol da citadas no Decreto no 3.048/99 - Regulamento da Previdência Social - A n e x o II - LISTA B (Redação dada pelo Decreto no 6.957, de 2009);

- A constatação em exame médico e/ou subsidiário de sinais que caracterizem incompatibilidade física e/ou mental às exigências determinadas pelo padrão médio da profissiografia definido pela Secretaria de lotação do cargo/emprego para o qual se candidatou, conforme consta abaixo:

ORIENTADOR DE ALUNOS

I. DESCRIÇÃO SUMÁRIA: 1- Acompanhar a rotina escolar, a qual exige ações participativas, trabalho em equipe, solidariedade, criatividade, senso crítico; 2- Facilitar o processo comunicativo entre a comunidade escolar, sendo cooperativo, flexível, polido, respeitoso; 3- Orientar os alunos quanto às normas de comportamento e disciplina, com liderança, capacidade de decisão, contornando situações diversas com equilíbrio emocional e senso de justiça; 4- Ser um facilitador nas atividades extracurriculares, demonstrando pró atividade.

II. DESCRIÇÃO DETALHADA: 1- Coordenar a movimentação de alunos no estabelecimento de ensino, na entrada e saída, durante as aulas, intervalo, na merenda e onde seja solicitado. 2- Auxiliar a direção da escola na organização dos alunos nos turnos, sempre que necessário. 3- Encaminhar e acompanhar os alunos quando da realização de atividades extraclasse e curriculares. 4- Subsidiar a equipe escolar docente e discente, nas atividades curriculares e extracurriculares, viabilizando o uso de material didático pedagógico. 5- Receber e entregar correspondências. 6- Acompanhar alunos quando solicitado pela direção da escola. 7- Acompanhar os alunos com deficiência, no transporte escolar. 8- Auxiliar o professor na sala de aula, quando solicitado. 9- Encaminhar à direção da escola, situações que coloquem em risco a segurança dos alunos. 10- Reforçar e incentivar o educando quanto aos hábitos de higiene e saúde, boas maneiras e senso de responsabilidade. 11- Manter organizado o acervo e o arquivo da sala de leitura da escola. 12- Executar outras tarefas relacionadas ao apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela direção da escola. 13- Agir em consonância com a legislação e normas de serviço, referentes às suas funções. 14- Dignificar o emprego público o qual pleiteou. 15- Ser assíduo e pontual. 16- Cumprir as ordens superiores. 17- Desempenhar seu trabalho com cuidado e rapidez. 18- Guardar sigilo sobre os assuntos do órgão no qual trabalha. 19- Relatar à chefia imediata sobre irregularidades de que tiver conhecimento. 20- Tratar com cortesia os companheiros de trabalho e o público. 21- Controlar, organizar, conservar e economizar o material que estiver sob sua guarda ou utilização. 22- Zelar pela manutenção e conservação do aparelhos e equipamentos existentes na escola. 23- Executar outras atividades delegadas pelos níveis hierárquicos superiores, relacionadas à sua área de atuação. 24- Privilegiar o tempo para a realização de atividades lúdicas. 25- Orientar as crianças em relação à alimentação saudável e ao desperdício; as boas maneiras ao se alimentar, ao convívio em grupo e outras necessidades dos alunos.

III. Esforço para desempenho da função:

a) Esforço Físico: Constante/Ótimo (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros); ou Extenante/Superior (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições e análises específicas). IMPOR-TANTE: A capacidade física será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, I.1 Se o esforço que se exige para desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO, existindo Deficiência Física, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; I.2 Se o esforço físico para o desempenho do emprego for classificado como CONSTANTE/ÓTIMO e o candidato for pessoa portadora de Deficiência Física e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Ortopedia e/



ou Fisiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Física obrigatoriamente é compatível com o esforço físico que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

b) Esforço Mental: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros); **IMPORTANTE:** I. Considerando o manuseio de máquinas, existindo Deficiência Mental, mesmo que LEVE, se considerará fator de incompatibilidade para o emprego; III. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Mental e ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em psiquiatria, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando que essa Deficiência Mental obrigatoriamente é compatível com o esforço mental que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação";

c) Esforço Visual: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 20/50 no olho direito e 20/50 no olho esquerdo, com ou sem correção de lentes, automaticamente se excluindo os candidatos com visão monocular; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Visual, VISÃO MONOCULAR ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Oftalmologia, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Visual obrigatoriamente é compatível com o esforço visual que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

d) Esforço Auditivo: Maior/Bom (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros) expressada na forma de ser superior a 40 dB no ouvido direito e 40 dB no ouvido esquerdo, com ou sem correção de prótese auditiva, automaticamente se excluindo os candidatos com surdez mesmo que unilateral; I. Se o candidato for pessoa portadora de Deficiência Auditiva e/ou com índices inferiores ao indicado, e se ainda desejar sua assunção ao emprego, obrigatoriamente também deverá apresentar para análise dois (2) Laudos Médicos emitidos por especialistas em Otorrinolaringologistas, cuja data do atestamento não ultrapasse a de sessenta (60) dias anteriores ao da data de publicação desse edital, considerando/indicando que essa Deficiência Auditiva é obrigatoriamente é compatível com o esforço auditivo que se exige para o necessário adequado desempenho laboral, o que será analisado por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta, cuja conclusão se expressará nos termos da Convenção 111 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) - Artigo 1º, item 2 "As distinções, exclusões ou preferências fundadas em qualificações exigidas para um determinado emprego não são consideradas como discriminação".

e) Esforço de Fala: Maior/Bom (Não requer ponderação específica). **IMPORTANTE:** A capacidade auditiva será analisada por avaliação médica objetiva pelos médicos designados pela PMP, que poderá ser por perícia direta ou indireta.

IV. Responsabilidade: a capacidade física, mental e sensorial do candidato deverá ser compatível para manter-se pela carga horária indicada etc., SEM INTERVENÇÃO DE TERCEIROS, para observar e controlar:

- Guarda de Dados Confidenciais: de rigor;
- Patrimônio: de rigor;
- Segurança de terceiros: de rigor;
- Supervisão: Não se aplica.

V. Ambiente de Trabalho: Habitual: ambiente interno - Eventual: ambiente externo

12.6. Deverão os candidatos aprovados nas provas objetivas e práticas de seleção e classificação **OBRIGATORIAMENTE** submeter-se a exame médico (clínico e/ou subsidiário) a critério do que determinar o Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO – e Programa de Prevenção a Risco Ambiental – PPRA - elaborado pelo SESMT-PMP (Serviço de Engenharia de Segurança e Medicina do Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba), vigente na data da realização da avaliação, para obtenção do Atestado de Saúde Ocupacional Admissional (ASO-Admissional).

12.7. Serão consideradas como incompatibilidades para o desempenho do cargo/emprego, as condições que obrigatoriamente foram citadas nos requisitos especificados para o cargo/emprego, sejam temporárias ou definitivas, decorrentes da impossibilidade da PMP em providenciar adaptações individuais específicas para que o candidato desempenhe adequadamente o cargo/emprego para o qual se candidatou, incluindo o fornecimento de órteses, próteses e outros materiais e meios necessários para se fazer entender, ler ou ir e vir.

12.8. Será considerado aprovado, possibilitando a pertinente contratação, o candidato que obtiver a classificação de **COMPATIBILIDADE E PLENAMENTE APTO** ou **COMPATIBILIDADE E APTO COM RESTRIÇÕES** desde que seja possibilitado o desempenho de setenta (70) por cento ou mais das atribuições exigidas pelo cargo/emprego a que se candidatou.

12.9. Aqueles que obtiverem a classificação de **INCOMPATIBILIDADE E INAPTO** referendada pelo Coordenador do Serviço de Engenharia e Segurança no Trabalho da Prefeitura do Município de Piracicaba, serão comunicados da decisão pelo Departamento de Recursos Humanos da PMP e serão considerados eliminados do presente Concurso Público, sendo vedada a sua contratação.

12.10. Os considerados **INAPTOS** poderão no prazo de 3 dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, que expressem claramente a **MOTIVAÇÃO RECURSAL**, bem como a apresentação da **FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**, por duas manifestações médicas particulares, por médicos especialistas na área sob análise, que atestem além da boa saúde do candidato, a perfeita compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso.

12.11. Por ocasião do recurso, o Coordenador do SESMT-PMP, considerando que é médico, decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso.

12.12. Dado o seu caráter eliminatório, o não comparecimento para realização do Exame Médico Admissional, ou reavaliações, conforme convocação específica nas datas e horários designados - por endereço eletrônico (e-mail) ou telegrama, implicará na sua eliminação do concurso, sem possibilidade de requerer recurso para análise.

12.13. A comunicação da aptidão para fins de autorização da posse será feita direta e verbalmente ao candidato, e entre SESMT-PMP e o DRHPMP via internet, e somente poderá ser feita depois da emissão do respectivo ASO **ADMISSIONAL**, com a aposição da assinatura do Coordenador Geral do SESMT-PMP, dispensando a disponibilização dos respectivos ASO's aos candidatos. 12.13.1. Estes ASO's ficarão arquivados no SESMT-PMP, sendo que a primeira via ficará em arquivo deste Serviço para fins de fiscalização e a segunda via será compulsoriamente anexada ao Prontuário Médico Funcional do Servidor, que a qualquer tempo poderá obtê-lo.

12.14. O candidato com deficiência aprovado no concurso, quando convocado, antes do exame médico admissional deverá submeter-se a exame médico pericial para primeiramente se comprovar a presença da deficiência/incapacidade, cujo exame será realizado pela equipe médica do **SEMPEM** – Serviço Municipal de Perícias Médicas – com a finalidade de confirmar de modo definitivo, a existência da deficiência alegada e se esta se enquadra na previsão do artigo 4º e seus incisos do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações do Decreto Federal nº 5.296/04, Súmula do STJ 377/09, assim como se observará se há compatibilidade ou não da deficiência com as atribuições do Cargo/Emprego/Área/Especialidade a ser ocupado, estando ainda resguardada a avaliação admissional para fins de compatibilidade física, mental e sensorial por exame médico admissional específico.

12.15. O candidato deverá comprovar a condição de deficiência por ocasião do exame médico pericial, que deverá obrigatoriamente coincidir com as que o candidato declarou e especificou quando da inscrição do concurso, mediante laudo médico, (original ou cópia autenticada), expedido no prazo máximo de 90 dias anteriores da data do exame pericial, atestando a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, bem como a provável causa da deficiência nos termos definidos no Edital.

12.16. Os que não tiverem confirmada a condição pelo corpo de peritos designados, poderão no prazo de 3 (três) dias da data da comunicação da inaptidão, interpor recurso junto ao DRH-PMP, uma única vez, mediante solicitação expressa, anexando obrigatoriamente **ATESTADOS MÉDICOS** emitidos em conformidade com a Resolução do Conselho Federal de Medicina nº 1.851/2008, por médicos especialistas na área sob análise que expressem claramente a **MOTIVAÇÃO RECURSAL**, bem como a apresentação da **FUNDAMENTAÇÃO TÉCNICA**, por duas manifestações médicas particulares que atestem além da saúde perfeita do candidato, a compatibilidade para o cargo/emprego, sem que se incorra em riscos de agravos para si e terceiros, e se for o caso, anexando cópia autenticada dos resultados de exames subsidiários que pretender acostar ao recurso, ocasião em que ao Interlocutor do **SEMPEM** decidirá sobre a divergência, pronunciando-se no prazo de até 5 (cinco) dias ao da data do recebimento do recurso. Não havendo a confirmação da condição de portador de deficiência o candidato será eliminado.

12.17. O **SEMPEM** notificará diretamente ao SESMT - Prefeitura Municipal de Piracicaba a condição de Deficiente Físico, autorizando a convocação do candidato para a realização do exame médico admissional.

12.18. O candidato com deficiência que obtiver classificação de **APTO** no exame médico admissional não poderá, a qualquer tempo, arguir a deficiência/incapacidade apresentada para justificar a concessão de redução de carga horária, adaptação, trabalho restrito, readaptação, licença por motivo de saúde ou aposentadoria por invalidez, exceto se houver agravos constatados pela perícia médica oficial do município.

12.19. Quanto às orientações sobre critérios e ponderações específicas para os médicos do SESMT-PMP por ocasião das avaliações admissionais, serão observados pelos médicos examinadores e pelo Coordenador Geral do SESMT-PMP para a análise dos dados clínicos e/ou de exames subsidiários:

- 12.19.1. A aplicação do raciocínio hipocrático com base na semiótica e propedêutica médica, sendo a percepção clínica soberana a qualquer outra, inclusive as de negatividade e/ou positividade de exames subsidiários.
- 12.19.2. A classificação indicada como requisito para cada cargo/emprego no que se refere ao adequado desempenho da atividade do ponto de vista **FÍSICO, MENTAL e SENSORIAL** que poderá ser:
 - a) **NORMAL/TRIVIAL** (Não requer ponderação específica);
 - b) **NORMAL +1/BOM** (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos relativos para o trabalhador e/ou para terceiros);
 - c) **CONSTANTE/ÓTIMO** (Requer ponderação específica havendo impedimentos devido a riscos genéricos absolutos para o trabalhador e/ou para terceiros);
 - d) **EXTENUANTE/SUPERIOR** (Requer teste de desempenho específico a ser realizado sob medições a análises específicas).

12.19.3. Notada pela avaliação clínica e/ou de exames subsidiários a indicação e/ou constatação da presença de quadro nosológico, uso de medicamentos e/ou de tratamentos médicos, fisioterápicos e outros, não informados pelo candidato, mesmo que crônico ou agudo, por ocasião da solicitação de respostas ao questionário ocupacional, oportunamente observadas pelo médico examinador e/ou pelo Coordenador do SESMT-PMP, serão consideradas omissões graves e tornam, compulsoriamente, o candidato **INAPTO**.

12.19.4. A presença de determinadas doenças e/ou condições preexistentes, mesmo que estabilizadas, poderão a critério do médico examinador ser elementos indicativos de inadequação para o labor, e obrigatoriamente deverão ser informadas ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

12.19.5. A positividade dos exames subsidiários, mesmo que passíveis de tratamentos em curto período, por indicarem risco epidemiológico para o trabalhador e/ou terceiros, será considerado como fator absoluto para indicação da **INAPTIDÃO** para ponderação do médico examinador, que deverá informar ao Coordenador do SESMT-PMP a quem caberá a decisão final quanto à consideração de **APTIDÃO** e/ou **INAPTIDÃO**.

12.19.6. A positividade dos exames subsidiários compatível com as informações relatadas no questionário ocupacional, acostadas de relatório médico indicando estabilidade do quadro clínico que não justifiquem intervenções previsíveis e necessárias, não implicando em risco para o trabalhador e para terceiros, poderão ser considerados, a critério do médico examinador, mediante confirmação do Coordenador do SESMT-PMP, como **APTOS**.

12.19.7. Observar os critérios do Decreto Federal nº 3298/99: "É considerada pessoa portadora de deficiência a que se enquadra nas seguintes categorias: I - deficiência física - alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004).

II - Deficiência auditiva - perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004). III - deficiência visual - cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores; (Redação dada pelo Decreto nº 5.296, de 2004) IV - Deficiência múltipla – associação de duas ou mais deficiências.

12.19.8. Observar os critérios do Decreto Federal nº 5296/04, Art. 5º, §1º. Considera-se, para os efeitos deste Decreto: I - pessoa portadora de deficiência, além daquelas previstas na Lei no 10.690, de 16 de junho de 2003, a que possui limitação ou incapacidade para o desempenho de atividade e se enquadra nas seguintes categorias:

- a) deficiência física: alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
- b) deficiência auditiva: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB) ou mais, aferida por audiograma nas frequências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz;
- c) deficiência visual: cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60º; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores;
- d) II - pessoa com mobilidade reduzida, aquela que, não se enquadrando no conceito de pessoa portadora de deficiência, tenha, por qualquer motivo, dificuldade de movimentar-se, permanente ou temporariamente, gerando redução efetiva da mobilidade, flexibilidade, coordenação motora e percepção. §2º O disposto no caput aplica-se, ainda, às pessoas com idade igual ou superior a sessenta anos, gestantes, lactantes e pessoas com criança de colo.

12.19.9. Observar os critérios da Súmula STJ nº 377: "o portador de visão monocular tem direito de concorrer, em concurso público, às vagas reservadas aos deficientes".

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Todas as convocações, avisos, resultado provisório e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br. É de responsabilidade do candidato acompanhar estas publicações.

13.2. Serão divulgados apenas os resultados dos candidatos que lograrem classificação no Concurso Público.

13.3. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. se eximem das despesas com viagens e estadia dos candidatos em quaisquer das fases do Concurso Público.

13.4. A aprovação no Concurso Público não gera direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará a ordem de classificação final.

13.5. A inexistência das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação, acarretarão a nulidade da inscrição e desqualificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

13.6. Caberá à Prefeitura do Município de Piracicaba a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

13.7. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da respectiva providência ou evento, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso a ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como divulgado na Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br.

13.8. O candidato se obriga a manter atualizado o endereço perante a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., situada à Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, CEP 04052-010, até a data de publicação da homologação dos resultados e, após esta data, junto à sede da Prefeitura do Município de Piracicaba, situada na Rua Antônio Corrêa Barbosa, nº 2.233, bairro Chácara Nazareth - Piracicaba - SP - CEP 11730-000, aos cuidados do Departamento Pessoal, pessoalmente (munido de documento de identificação original com foto) ou através de correspondência com aviso de recebimento.

13.9. É de responsabilidade do candidato manter seu endereço e telefone atualizados, até que se expire o prazo de validade do Concurso Público, para viabilizar os contatos necessários, sob pena de quando for convocado, perder o prazo para admissão, caso não seja localizado.

13.10. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de:

- 13.10.1. Endereço não atualizado.
- 13.10.2. Endereço de difícil acesso.
- 13.10.3. Correspondência devolvida pela ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato.
- 13.10.4. Correspondência recebida por terceiros.

13.11. As despesas relativas à participação do candidato no Concurso Público e à apresentação para contratação e exercício correrão às expensas do próprio candidato.

13.12. A Prefeitura do Município de Piracicaba, por decisão motivada e justificada, poderá revogar ou anular o presente Concurso Público, no todo ou em parte, bem como alterar os quantitativos de vagas constantes na Tabela I, do Capítulo 1 deste Edital.

13.13. A Prefeitura do Município de Piracicaba e a RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda. não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público.

13.14. Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com duas casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a cinco.

13.15. A legislação indicada no ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO inclui eventuais alterações posteriores, ainda que não expressamente mencionadas. Considerar-se-á, para efeito de aplicação e correção das provas, a legislação vigente até a data de publicação deste Edital.

13.16. Não serão admitidas inscrições de candidatos que possuam com qualquer dos membros do quadro societário da empresa contratada para aplicação e correção do presente certame a relação de parentesco definida e prevista nos artigos 1591 a 1595 do Código Civil, valorizando-se assim os princípios de moralidade e impessoalidade que devem nortear a Administração Pública. Constatada a tempo será a inscrição indeferida pela Prefeitura do Município de Piracicaba e, posterior à homologação será o candidato eliminado do Concurso Público, sem prejuízo de responsabilidade civil, penal e administrativa.



13.17. Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Concurso Público, e não havendo óbice administrativo, judicial ou legal, é facultada a destruição dos registros escritos por meio de descarte seguro, confidencial e ambientalmente correto, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Concurso Público, os registros eletrônicos a ele referentes.

13.18. A realização do Concurso Público será feita sob exclusiva responsabilidade da RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., não havendo o envolvimento na realização e avaliação de suas etapas, de recursos humanos da Prefeitura do Município de Piracicaba.

13.19. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura do Município de Piracicaba e pela RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., no que tange a realização deste Concurso Público.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

ANEXO I – ATRIBUIÇÕES

ORIENTADOR DE ALUNOS

1- Dar atendimento aos alunos, nos horários de entrada, saída, recreio e em outros períodos em que não houver assistência do professor; 2- Informar à Direção da Escola sobre a conduta dos alunos e comunicar ocorrências; 3- Colaborar na divulgação de avisos e instruções de interesse da administração da escola; 4- Atender aos professores, em aula, nas solicitações de material escolar ou de assistência aos alunos; 5- Colaborar na execução de atividades cívicas, sociais e culturais da escola e trabalhos curriculares complementares da classe; 6- Comunicar ao Diretor da Escola eventuais enfermidades ou acidentes ocorridos com os alunos; 7- Atender os educandos que apresentarem problemas de saúde e avisar aos pais ou responsáveis imediatamente; 8- Orientar os educandos que precisarem da sala de leitura; 9- Manter organizado o acervo e o arquivo da sala de leitura da escola; executar outras tarefas auxiliares relacionadas com o apoio administrativo e educacional que lhe forem atribuídas pela Direção da Escola.

ANEXO II – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

A bibliografia sugerida apresentada no Anexo II são apenas sugestões, não sendo de obrigatoriedade ater-se apenas a elas e, sim outras fontes de estudo.

PARA O EMPREGO DE ORIENTADOR DE ALUNOS

LÍNGUA PORTUGUESA

Interpretação de diversos tipos de textos (literários e não literários). Modos de organização do discurso: descrição, narração e argumentação. Sinônimos e antônimos. Sentido próprio e figurado das palavras. Classes de palavras: emprego e sentido que imprimem às relações que estabelecem: substantivo, adjetivo, artigo, numeral, pronome, verbo, advérbio, preposição e conjunção.

Concordância verbal e nominal. Regência verbal e nominal. Colocação pronominal. Acentuação gráfica. Pontuação. Ortografia.

Sugestões Bibliográficas:

BECHARA, Evanildo. Moderna Gramática Portuguesa. 37ª ed. Rio de Janeiro: Lucerna, 2004
CEREJA, W.R.; MAGALHÃES, T.C. Gramática reflexiva: texto, semântica e interação. S. Paulo: Atual, 1999.
CUNHA, C. & CINTRA, L. Nova gramática do português contemporâneo. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 1985.
GARCIA, O.M. Comunicação e prosa moderna. Rio de Janeiro: FGV, 1999.
KOCH, I.G.V. A coesão textual. São Paulo, Contexto, 2001.
SAVIOLI, F.P. & FIORIN, J. L. Para entender o texto: leitura e redação. São Paulo: Ática, 1997.

MATEMÁTICA

Conjuntos: Conceito, operações. Números naturais: Conceito e operações. Múltiplos e divisores. Números inteiros: conceito e operações. Comparação. Números racionais: Conceito, comparação e operações. Números reais: Conceito e operações. Sistema legal de medidas: massa, volume, comprimento, área, capacidade e tempo. Equações do 1º grau. Grandezas. Porcentagem, juros simples. Resolução de situações-problema.

Sugestões Bibliográficas:

IEZZI, Gelson e outros. Matemática: volume único. São Paulo: Atual, 2008.
DANTE, Luiz Roberto. Matemática, Contexto e aplicações: volume único. São Paulo: Ática, 2008.

CONHECIMENTOS GERAIS

Fatos e notícias locais, nacionais e internacionais veiculados nos últimos 6 (seis) meses, a contar da data de realização da prova, em meios de comunicação de massa, como jornais, rádios, Internet e televisão. Elementos de política brasileira. Cultura e sociedade: música, literatura, artes, arquitetura, rádio, cinema, teatro, jornais, revistas e televisão. Descobertas e inovações científicas na atualidade e seus impactos na sociedade contemporânea. Meio ambiente e cidadania: problemas, políticas públicas, aspectos locais e globais. História e geografia do Brasil e do município de Piracicaba.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS

- BRASIL. Constituição da República Federativa do Brasil –promulgada em 5 de outubro de 1988. Artigo 5.º, incisos I a X, XII, XLII, XLIII; Artigos 205,206, 208, 210, 211-§ 2.º, 227 -§ 3.º, inciso III, § 4.º (e respectivas atualizações).
- BRASIL. Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência. Decreto Presidencial n.º 6.949 de 25 de agosto de 2009 (e respectivas atualizações).
- BRASIL. Lei Federal n.º 8.069, de 13 de julho de 1990 –Dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências. Artigos 1.º ao 3.º e Artigo 4.º, parágrafo único, alínea 'a'; Artigos 5.º, 18, 53 ao 59, 70 e 73 (e respectivas atualizações).
- Piracicaba, Decreto Municipal nº 8.781/99-Dispõe sobre o Regimento das escolas Municipais de Piracicaba-Disposição preliminar, caracterização, natureza e fins das escolas municipais, <http://www.educacao.piracicaba.sp.gov.br/site/legislacao/regimento-comum-das-escolas-municipais.html>.

ANEXO III

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA E/OU SOLICITANTE DE CONDIÇÃO ESPECIAL

Concurso Público nº 02/2017 – Prefeitura do Município de Piracicaba

Dados do candidato:

NOME:	
INSCRIÇÃO:	RG:
EMPREGO:	
TELEFONE:	CELULAR:

CANDIDATO(A) POSSUI DEFICIÊNCIA? [] SIM [] NÃO

Se sim, especifique a deficiência: _____
Nº do CID: _____
Nome do médico que assina do Laudo: _____
Nº do CRM: _____

NECESSITA DE CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DA PROVA? [] SIM [] NÃO

[] SALA DE FÁCIL ACESSO (ANDAR TÉRREO COM RAMPA)
[] MESA PARA CADEIRANTE
[] SANITÁRIO ADAPTADO PARA CADEIRANTE
[] LEDOR
[] TRANSCRITOR
[] PROVA EM BRAILLE
[] PROVA COM FONTE AMPLIADA (FONTE TAMANHO 24)
[] INTERPRETE DE LIBRAS
[] OUTRA. QUAL? _____

ATENÇÃO: Esta declaração e a cópia do respectivo Laudo Médico deverão ser encaminhados via Sedex ou carta com aviso de recebimento para a empresa RBO Assessoria Pública e Projetos Municipais Ltda., localizada na Rua Itaipu, nº 439 – Bairro Mirandópolis, São Paulo/SP, até o último dia do período de inscrição, conforme disposto no Capítulo 5 do Edital.

Piracicaba, ____ de ____ de 2017.

Assinatura do(a) candidato(a)

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 001/2017

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL DE ABERTURA Nº 01/2017

A Prefeitura do Município de Piracicaba/SP, usando de suas atribuições legais nos termos da Constituição Federal, resolve RETIFICAR o Edital de abertura do Concurso Público Edital nº 01/2017, conforme segue:

NO CAPÍTULO 3. DAS INSCRIÇÕES

Leia-se como segue e não como constou:

3.1. As inscrições serão realizadas via Internet, no endereço eletrônico www.rboconcursos.com.br, iniciando-se no dia 23 de janeiro de 2017 e encerrando-se no dia 5 de fevereiro de 2017, observado o horário oficial de Brasília/DF e os itens estabelecidos no Capítulo 2. Das Condições para Inscrição e Requisitos para Contratação, deste Edital.

Permanecem inalterados os demais itens do Edital nº01/2017 do Concurso Público para a Prefeitura do Município de Piracicaba.

E para que chegue ao conhecimento dos interessados, é expedido o presente Edital.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2017.

Prefeitura do Município de Piracicaba /SP

COMUNICADO
Pregão Presencial nº 01/2017

Prestação de serviço de assistência técnica para manutenção em gravador de ligações telefônicas.

Comunicamos que houve alterações no Termo de Referência do Edital. A nova versão do edital já está disponível para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>.

Diante do exposto, informamos que fica marcada a data para abertura e disputa do presente Pregão para o dia 27/01/2017, às 09h.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2017.

Adriana Cristina Alcarde Zotelli
Chefe do Setor de Licitações

AVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos que está aberta a Licitação relacionada abaixo:

Modalidade: Pregão Presencial nº 309/2016 (prorrogação com alteração).
Objeto: Fornecimento parcelado de ração e grãos, durante o exercício de 2017. Início da Sessão Pública: 27/01/2017 às 10h.

O Edital completo encontra-se a disposição para download no site <http://www.piracicaba.sp.gov.br>. Maiores informações poderão ser obtidas pelo e-mail compras@piracicaba.sp.gov.br ou pelo. Fone (19) 3403-1020. Fax (19) 3403-1024.

Piracicaba, 16 de janeiro de 2017.

Maria Angelina Chiquito Alanis
Diretora do Departamento de Material e Patrimônio

CONCURSO PÚBLICO - EDITAL 003/2016

SEGUNDA RETIFICAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA, Estado de São Paulo, RESOLVE fazer a Segunda Retificação do Edital do Concurso Público nº 003/2016, na forma prevista no artigo 37, inciso II, da Constituição Federal e regido de acordo com as Leis Municipais pertinentes, sob a organização do INSTITUTO EXCELENCIA Ltda. - ME, conforme segue:

Piracicaba, 17 de janeiro de 2017.

Comissão do Concurso Público

I) ONDE SE LÊ:

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 22/01/2017, no Município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 17/01/2017 e, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP

CONCURSO PÚBLICO 003/2016

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso Público 000/2016 - Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP. Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites: www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	07/12/2016
Inscrições Via Internet, no site www.institutoexcelenciapr.com.br	13 a 28/12/2016
Último dia para o pagamento do boleto bancário	29/12/2016
Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	10/01/2017
Período de recursos contra o indeferimento das inscrições	11 e 12/01/2017
Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	17/01/2017
Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	17/01/2017
Aplicação das Provas Objetivas (*)	22/01/2017
Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br . (*)	23/01/2017
Período de recursos contra os Gabaritos das Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br .	24 a 25/01/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Gabarito Preliminar, Divulgação Gabarito Oficial e a Classificação Provisório contendo notas da Prova Objetiva. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	01/02/2017
Período de recursos contra a Classificação Provisória. www.institutoexcelenciapr.com.br	02 a 03/02/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra a Classificação Provisória www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	10/02/2017
Homologação.	10/02/2017



II) LÊIA-SE:

6.1.1 - A Prova Objetiva de Múltipla Escolha será realizada no dia 29/01/2017, no Município de Piracicaba/SP, em locais e horários que serão divulgados no dia 19/01/2017 e, nos sites www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br e Diário Oficial do Município de Piracicaba.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACICABA/SP

CONCURSO PÚBLICO 003/2016

PREVISÃO DE CRONOGRAMA	
Divulgação e Publicação do Edital de Concurso Público 000/2016 - Prefeitura Municipal de Piracicaba/SP. Diário Oficial do Município de Piracicaba, e nos sites: www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	07/12/2016
Inscrições Via Internet, no site www.institutoexcelenciapr.com.br	13 a 28/12/2016
Último dia para o pagamento do boleto bancário	29/12/2016
Publicação e divulgação das inscrições deferidas e indeferidas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	10/01/2017
Período de recursos contra o indeferimento das inscrições	11 e 12/01/2017
Publicação e divulgação do resultado dos eventuais recursos contra o indeferimento das inscrições. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	19/01/2017
Publicação e divulgação do Edital de Convocação para as Provas Objetivas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	19/01/2017
Aplicação das Provas Objetivas (*)	29/01/2017
Divulgação do Gabarito e do Caderno de Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br . (*)	30/01/2017
Período de recursos contra os Gabaritos das Provas. www.institutoexcelenciapr.com.br .	31/01 a 01/02/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra o Gabarito Preliminar, Divulgação Gabarito Oficial e a Classificação Provisório contendo notas da Prova Objetiva. www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	04/02/2017
Período de recursos contra a Classificação Provisória. www.institutoexcelenciapr.com.br	06 a 07/02/2017
Publicação e divulgação do Resultado dos eventuais recursos contra a Classificação Provisória www.institutoexcelenciapr.com.br e www.piracicaba.sp.gov.br .	10/02/2017
Homologação.	10/02/2017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 17/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 272/2016

PROCESSO Nº 108.717/2016

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para fornecimento parcelado de materiais de enfermagem

PREÇO REGISTRADO

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
04	45.000	unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO: 22 G, de segurança, do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável; constituído por: agulha em aço inox, siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano flexível transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer lock, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento da sua utilização.	R\$ 2,58	R\$ 116.100,00
06	2.000	unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO: 16 G, de segurança do tipo por-fora-da-agulha de uso único, estéril, descartável; constituído por: agulha em aço inox, siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano flexível transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer lock, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até momento de sua utilização.	R\$ 2,87	R\$ 5.740,00
07	5.000	unid	CATETER INTRAVENOSO PERIFÉRICO: 18 G, de segurança, do tipo por fora da agulha de uso único, estéril, descartável, constituído por: agulha em aço inox, siliconizada com bisel triangulado e trifacetado; cateter em biomaterial poliuretano flexível transparente (radiopaco); protetor de agulha/cateter; conector luer lock, translúcido, codificado em cores com ranhuras para fixação, câmara de refluxo em cristal e tampa filtro da câmara de refluxo do tipo bio-seletivo; embalagem individual, lacrada, que garanta a esterilidade do produto até o momento da sua utilização.	R\$ 2,67	R\$ 13.350,00

Itens 04, 06 e 07 - Sani Medicamentos Eireli.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 325/2016

Registro de preços para fornecimento parcelado de medicamentos

HOMOLOGO o procedimento licitatório acima descrito a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM (S)
DAKFILM COMERCIAL LTDA.	01
ELI LILLY DO BRASIL LTDA	03

Ficam fracassados os itens 02, 07, 10, 11 e 12.
Ficam desertos os itens 04, 05, 06, 08, 09, 13 e 14.

Piracicaba, 12 de janeiro de 2017.

Dr. Pedro Antônio Mello
Secretário Municipal de Saúde

SECRETARIA MUNICIPAL
DE EDUCAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 329/2016

Objeto: Fornecimento parcelado de produtos de limpeza, durante o exercício de 2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA(S)	ITEM
Darquima Produtos de Limpeza LTDA	01, 02, 06, 11 e 14
Licitrib Comércio de Produtos Alimentícios LTDA	03, 05, 08, 09 e 12
Ana Valéria Tonelotto	04, 15 e 17
M. E de Moraes	07, 10 e 16
Ernesto Bertozo Química	13
Maria Regina Foltran Spada	18

Piracicaba, 05 de janeiro de 2017.

Ângela Maria Cassavia Jorge Corrêa
Secretária Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL
DE FINANÇAS

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Obrigatório de Farmácias e Drogarias

Nos dias 21 e 22 de janeiro de 2017 estarão de Plantão as Farmácias e Drogarias localizadas no Grupo 01, obedecendo, obrigatoriamente, o horário das 8h as 20h, de conformidade com a Lei no. 3.264/90 e Decreto no. 5.354/90.

FARMÁCIA	ENDEREÇO	FONE
	CENTRO	
Farmácia Droga Raya	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980	3433-8554
	BAIRO ALTO	
Farmácia Vida & Saúde Drogaria Josimara-Alto	Rua XV de Novembro, 1.648 Rua Santa Cruz, 501	3432-6018 3422-4025
	JARDIM ELITE/NOVA AMÉRICA	
Drogaria Conceição	Rua Riachuelo, 2.632	3426-1377
	SÃO JUDAS	
Pharmacia Alquimia	Rua Dona Eugênia, 1.839	3433-8032
	PAULISTA/PAULICÉIA	
Drogal Paulista Drogamar Droga Nova	Rua do Rosário, 2.646 Avenida São Paulo, 391 Rua Dr. Jorge Pacheco Chaves, 2829	3433-2837 3433-1692 3434-1015
	JARAGUÁ	
Drogaria Jaraguá	Avenida Madre Maria Teodora, 893	3422-8680
	VILA REZENDE/VILA INDUSTRIAL	
Droga Vila	Avenida Rui Barbosa, 510	3421-3130
	SANTA TEREZINHA	
Drogaria Terminal	R Corcovado, 1405 Loja 01	3425-1192

Piracicaba, 16 de janeiro de 2017.

DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DE ATIVIDADES INDUSTRIAIS
COMERCIAIS E SERVIÇOS

Plantão Noturno de Farmácias e Drogarias

Horário: das 20:00 às 08:00 horas
Período: 21 a 27/01/2017

PLANTÃO NOTURNO

Farmácia	Endereço	Fone
Farmácia do Povo	Rua Gov. Pedro de Toledo, 926 Centro	3422-4363
Farmácia Droga Raia	Rua Gov. Pedro de Toledo, 980 Centro	3433-8554
Drogal Droga Pires	Rua Gov. Pedro de Toledo, 1064 Centro	3422-3583

Piracicaba, 16 de janeiro de 2017.



SECRETARIA MUNICIPAL
DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 336/2016

Fornecimento parcelado de Chás, durante o exercício de 2017

HOMOLOGO e ADJUDICO o procedimento licitatório acima descrito, a favor da(s) seguinte(s) empresa(s):

EMPRESA	ITEM
Licitapira do A ao Z Comercial Eireli	02
Fica fracassado o item 01	

Piracicaba, 11 de janeiro de 2017.

Eliete Nunes F. da Silva
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

SECRETARIA MUNICIPAL
DE GOVERNO

A Prefeitura Municipal de Piracicaba, vem por meio desta, NOTIFICAR a empresa DISCOPEL GRÁFICA E EDITORA LTDA. ME, com sede à Rua Antônio Carlos, nº 596, na cidade de Valinhos/SP, na pessoa de seu Representante Legal, que está sendo instaurado o procedimento administrativo de apuração de infração contratual.

Diante disso, fica concedida vistas dos autos perante a Secretaria Municipal de Governo e aberto o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa, a contar da data do recebimento desta.

Piracicaba, 29 de dezembro de 2016

Camilo Antonio Barioni
Secretário Municipal de Governo

SECRETARIA MUNICIPAL
DE TRABALHO E RENDA

COMUNICADO

Solicitamos o comparecimento das pessoas abaixo relacionadas, nesta Secretaria – Rua Monsenhor Manoel Francisco Rosa, 900 – Centro – Piracicaba, para o cadastramento anual, referente ao comércio ambulante.

Informamos que o não comparecimento implicará no cancelamento da Inscrição Municipal e no arquivamento do processo.

Antonio Agenor Mennuccelli
Cicero Pereira de Sousa
Daiane Cristina Maciel
Douglas José Ferreira Lima
Edilson Leite de Castro
Edivaldo Pereira da Silva
Fabiana Silva de Melo
Fernando Pereira Birollo
Gircelane Milca B. de Novais
Graziela de Almeida
Jose Mario Correia da Mata
Juarez Feliciano da Penha
Ladilson Matos de Souza
Luiz Rogerio Progetti
Manuel Castro Filho
Maria Santa Mantoni
Mariano Pereira da Silva
Mauricio Franklin de Carvalho
Nair Gomes Pascoalim
Neusa Alexandra M. Cardoso
Nildo Meirelles Jr.
Osvaldo Aparecido Vicente
Osvaldo Lima dos Santos
Sigueharo Miake
Valdeci Lins Alves
Vania aparecida da Silva Santos
Vera Lucia Gozzer Siqueira

Atenciosamente,

IVANIÁRA B. AVANCINI
Chefe do Setor de Economia Informal

MIRIELLE K. ASSUMPÇÃO
Chefe de Divisão da Qualificação e Geração de Renda

De acordo, encaminhe-se:

EVANDRO SOUZA EVANGELISTA
Secretário Municipal do Trabalho e Renda

SECRETARIA MUNICIPAL
DE OBRAS

Conforme item 2.3 da rescisão contratual de fls. 1644/1645, a Prefeitura Municipal de Piracicaba vem notificar a empresa Forma Engenharia Ltda. -EPP, da instauração do procedimento administrativo para apuração das infrações contratuais cometidas e a eventual ocorrência de dano ao erário, abre-se vistas dos autos e prazo de 10 (dez) dias úteis para apresentação da defesa, referente ao processo 160312/13 – conc.18/13.

Piracicaba, 11 de janeiro de 2017.

Engº Arthur A. A. Ribeiro Neto
Secretario Municipal de Obras

PROCURADORIA GERAL

Torne-se sem efeito a publicação no DOM de 28/12/2016:

Contratada: AGROPET COMERCIALAGROPECUÁRIALTD.A - ME. – CNPJ nº 10.450.691/0001-89 (SEMDEC)
Contrato nº 1606/2016.
Proc. Admin.: nº 140.821/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 285/2016.
Objeto: aquisição de materiais diversos.
Valor: R\$ 3.717,00 (três mil, setecentos e dezessete reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/12/2016.

Contratada: APARECIDO JOSÉ CASONATO MEI. – CNPJ nº 13.856.599/0001-01 (SEMDEC)
Contrato nº 1607/2016.
Proc. Admin.: nº 140.821/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 285/2016.
Objeto: aquisição de materiais diversos.
Valor: R\$ 2.437,00 (dois mil, quatrocentos e trinta e sete reais).
Prazo: até a entrega definitiva.
Data: 28/12/2016.

Aditamento ao Contrato - Contratada: IBRAP – INSTITUTO BRASILEIRO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA S/C LTDA. – CNPJ nº 01.600.715/0001-48 (EDUCAÇÃO)
Proc. Admin.: nº 16.116/2014.
Licitação: Pregão Presencial nº 34/2014.
Objeto: prestação de serviços de consultoria e assessoria técnica visando a elaboração de proposta de plano de carreira e remuneração dos profissionais do Magistério Público Municipal.
Valor: R\$ 59.000,00 (cinquenta e nove mil reais).
Prazo: 06 (seis) meses.
Data: 04/07/2014.

DO ADITIVO – PRAZO
Termo de Aditamento nº 16.116/2014-1/6.
Prazo: 57 (cinquenta e sete) dias.
Data: 04/11/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 24, XXII, c/c Artigo 26, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico nº 14/2017, anexo aos autos).

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal de Turismo.
OBJETO: Fornecimento de energia elétrica durante o exercício de 2017.
CONTRATADO: Companhia Paulista de Força de Luz – CPFL – CNPJ nº 33.050.196/0001-88.
REQUISICÃO nº: a ser expedida.
VALOR: R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).
PROTOCOLO nº: 191.554/16.
PRAZO CONTRATUAL: 12 meses, de 01 de janeiro a 31 de dezembro de 2017.

1 - Vistos.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações e considerando o Parecer Jurídico nº 14/2017, dispense de licitação a presente despesa no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal nº 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente dispensa de licitação.

ROSÂNGELA RIZZOLO CAMOLESE
Secretária Municipal de Turismo - Interina

Ratifico a presente despesa feita por meio de dispensa de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Turismo.

À Procuradoria Geral para dar publicidade ao ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Inteligência do Artigo 25, “caput”, c/c Artigo 26, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações. (conforme Parecer Jurídico n.º 20/2017, anexo aos autos)

ÓRGÃO INTERESSADO: Secretaria Municipal Saúde
OBJETO: concessão de vale transporte intermunicipal a servidores residentes no Município de Charqueada/SP.
CONTRATADA: Viação Trevisan E Logística Ltda.
VALOR: R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
PROTOCOLO: 190.839/2016.
REQUISICÃO: 7812/2016.
PRAZO: até 28 de fevereiro de 2017.

1 - Visto.

2 - Tendo em vista o disposto no Estatuto das Licitações, bem como os preços estarem compatíveis com os praticados no mercado, e considerando o Parecer Jurídico nº 16/2017, prescinde de licitação a presente despesa no valor R\$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).

3 - Atribuição e competência conferida nos termos do Decreto Municipal n.º 16.918, de 02 de janeiro de 2017.

4 - Encaminhe-se ao Senhor Prefeito Municipal para que se digne ratificar a presente inexigibilidade de licitação.

PEDRO ANTÔNIO DE MELLO
Secretário Municipal de Saúde

Ratifico a presente despesa feita através de inexigibilidade de licitação, conforme Parecer Jurídico e solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

À Procuradoria Geral para publicidade do ato.

BARJAS NEGRI
Prefeito Municipal

Contratada: TPSR – COMUNICAÇÕES LTDA. – CNPJ nº 05.495.849/0001-05 (GOVERNO)
Contrato: n.º 19/2017.
Código da Licitação nº 2016.000.000.143.
Código do Ajuste nº 2017.000.000.012.
Proc. Admin.: nº 144.536/2016.
Licitação: Pregão Eletrônico nº 275/2016.
Objeto: divulgação impressa de atos institucionais da Prefeitura Municipal de Piracicaba, no âmbito municipal.
Valor: R\$ 276.300,00 (duzentos e setenta e seis mil e trezentos reais).
Prazo: 31/12/2017.
Data: 16/01/2017.

Contrato de Adesão celebrado entre a PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA e o ITAÚ UNIBANCO S/A. – CNPJ nº 60.701.190/0001-04 (SEMI).
Contrato nº 20/2017.
Proc. Admin.: nº 186.606/2016.
Licitação: Chamada Pública nº 05/2016.
Fundamento Legal: art. 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93.
Valor: R\$ 1,40 (um real e quarenta centavos) por bloquete liquidado.
Prazo: 12 (doze) meses, retroagindo seu início para 01/01/2017.
Data: 16/01/2017.

COMISSÃO PERMANENTE
PROCESSANTE E DE
SINDICÂNCIA

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 88.977/2016.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades em procedimentos adotados pela Divisão de Alimentação e Nutrição, conforme Ofício nº 216/2015, objeto do Processo com Protocolo n.º 88.977/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pelo ARQUIVAMENTO do presente procedimento, tendo em vista não ter sido verificado indícios de irregularidades nas condutas adotadas pelas merendeiras junto à Escola Municipal Heloisa Helena A. Naime, relatadas por meio do Ofício nº 216/2015.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.

HOMOLOGAÇÃO – Barjas Negri, Prefeito do Município de Piracicaba, no uso de suas atribuições, homologa a conclusão da Comissão Permanente Processante e de Sindicância no seguinte Processo:

Processo n.º.: 122.107/2016.

Assunto: Instauração de Processo de Sindicância para apurar irregularidades e responsabilidades com relação à instalação não autorizada de roteador wi-fi particular no interior da sala de raio-x da Unidade de Pronto Atendimento Vila Cristina, objeto do Processo com Protocolo n.º 122.107/2016.

Conclusão: A Comissão, CONCLUI, por unanimidade, pela INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR contra o servidor público municipal EDSON DE FREITAS, por infringência aos deveres constantes do art. 195, incisos II, III e XIV, da Lei nº 1.972, de 07 de novembro de 1.972 – Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Piracicaba, com penalidade prevista no inciso IV do art. 201 e inciso II, 1ª parte, do art. 208, daquele mesmo diploma legal.

FRANCISCO APARECIDO RAHAL FARHAT
Presidente da C.P.P.S.



SERVIÇO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO

SETOR DE PROTOCOLO, ARQUIVO E DIVULGAÇÃO
Expediente do dia 13 de Janeiro de 2017
Protocolados e Encaminhados

Protocolos	Interessados	
000144/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000145/2017	MARIA LEDA DE NEGRI GERMANO	
000146/2017	AGÊNCIA DAS BACIAS PCJ	
000147/2017	SGS DO BRASIL	
000148/2017	SGS DO BRASIL	
000149/2017	NOVO HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA	
000150/2017	NOVO HORIZONTE INCORPORADORA SPE LTDA	
000151/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA	
000152/2017	PROMOVAL SPE02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
000153/2017	PROMOVAL SPE02 EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.	
Despachos		
Protocolos	Processo	Interessado
000099/2017	000077/2017	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Concluído".
000117/2016	000093/2016	DIEGO ANTONIO CARAVITA: "Deferido".
000117/2017	000089/2017	IPASP: "Arquivado".
000492/2016	000332/2016	CÂMARA DE VEREADORES: "Concluído".
001188/2015	001205/2005	VEM VIVER PIRACICABA EMP. IMOB. LTDA: "Deferido".
001914/2011	001305/2011	BENER COMERCIAL IMPORTADORA E: "Arquivado".
		EXPORTADORA LTDA
001922/2011	001311/2011	ELIO A. DA SILVA MAQUINAS - ME: "Arquivado".
001923/2011	001312/2011	COMMANDERS IND. E COM. DE: "Arquivado".
		CONFECÇÕES LTDA.
001941/2011	001321/2011	DRACOM HIDRAULICA INDUSTRIAL: "Arquivado".
		LTDA. - ME
001943/2011	001322/2011	WEG EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS S/A.: "Arquivado".
001944/2011	001323/2011	LUXTRON SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA: "Arquivado".
001945/2011	001324/2011	MARCOS ANTÔNIO REZENDE - ME: "Arquivado".
003088/2016	001206/2005	IVO ZARZUR URBANISMO: "Deferido".
004260/2016	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".	
004531/2016	002629/2016	GIVANILDO BRITO DOS SANTOS: "Indeferido".
005106/2016	PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PIRACICABA: "Deferido".	
005113/2016	002963/2016	CÂMARA MUNICIPAL DE PIRACICABA: "Concluído".

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA N.º 006/2016 - PROC. N.º 2434/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS FÍSICAS DE ÁGUA NO MACRO SETOR 3.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato nº 1.024, de 04 de janeiro de 2017, deliberou por habilitar as empresas BBL NE LTDA.; CONSÓRCIO MS3 (RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA. – EPP E B&B ENGENHARIA LTDA.); CONSÓRCIO ME (BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COM. LTDA. E ENOPS ENGENHARIA S.A), tendo em vista que todas atenderam aos requisitos necessários para habilitação. Posto isso, o presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação integral desta deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 2 – "Proposta Comercial" das empresas habilitadas para o dia 25 de janeiro de 2017, às 8h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros desta Comissão.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2017

Alessandro Arino Ghiselli
Presidente da Comissão

EXTRATO DA ATA DE JULGAMENTO DOS "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

CONCORRÊNCIA N.º 007/2016 - PROC. N.º 2435/2016

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA IMPLANTAÇÃO DO PLANO DIRETOR DE COMBATE ÀS PERDAS FÍSICAS DE ÁGUA NO MACRO SETOR 4.

A Comissão Permanente de Abertura e Julgamento de Licitações, nomeada através do Ato nº 1.024, de 04 de janeiro de 2017, deliberou por habilitar as empresas CONSÓRCIO MS4 (RHS CONTROLS – RECURSOS HÍDRICOS E SANEAMENTO LTDA. – EPP E B&B ENGENHARIA LTDA.); CONSÓRCIO ME (BBL ENGENHARIA, CONSTRUÇÃO E COM. LTDA. E ENOPS ENGENHARIA S.A), tendo em vista que todas atenderam aos requisitos necessários para habilitação. Posto isso, o presidente determinou, para o conhecimento dos eventuais interessados a divulgação integral desta deliberação na página oficial do SEMAE na Internet (www.semaepiracicaba.sp.gov.br) e a publicação no Diário Oficial do Município, cuja data será tomada como base para recurso administrativo. Não havendo interposição de recurso, fica marcada a abertura do envelope n.º 2 – "Proposta Comercial" das empresas habilitadas para o dia 25 de janeiro de 2017, às 9h30min, na Sala de Licitações do SEMAE. Em nada mais havendo a tratar, encerram-se os trabalhos, lavrando-se a presente ata, que lida e achada conforme, segue assinada pelos membros desta Comissão.

Piracicaba, 13 de janeiro de 2017

Alessandro Arino Ghiselli
Presidente da Comissão

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO N.º 007/2016 - PROCESSO N.º 2688/2016 - REABERTURA

EXCLUSIVO PARA ME/EPP, ENTRETANTO, NÃO HAVENDO, NO MÍNIMO, 03 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO ME OU EPP, A LICITAÇÃO SERÁ FRACASSADA E REABERTA, EM ATO CONTÍNUO, PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO, NOS TERMOS DO EDITAL.

Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de elementos de fixação. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/02/2017 às 08h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

PREGÃO N.º 018/2016 - PROCESSO N.º 2564/2016

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem e desinfecção de reservatórios, caixas de passagens e de sucção. Início da sessão pública para entrega e abertura dos envelopes: 01/02/2017 às 13h30min, na Sala de Licitações do SEMAE.

Aquisição de edital: www.semaepiracicaba.sp.gov.br (gratuita) ou Setor de Protocolo (recolhimento de R\$ 10,00 (dez reais)), de 2ª a 6ª feira, das 09 às 16 horas - SEMAE - Rua XV de Novembro, 2.200 - Fone (19) 3403-9614/9623 - Fax (19) 3426-9234.

Piracicaba/SP, 16 de janeiro de 2017.

José Rubens Françoso
Presidente do Semae

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALTINHO

DECRETO Nº 1717, DE 11 DE JANEIRO DE 2017.
(Fixa o valor da Unidade Fiscal do Município de Saltinho – UFMS, para o exercício de 2017 e dá outras providências).

CARLOS ALBERTO LISI, Prefeito do Município de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO as disposições contidas na Lei Municipal nº 302, de 29/12/2003 que institui a Unidade Fiscal do Município de Saltinho,

DECRETA:

Art. 1º - O valor da Unidade Fiscal do Município – UFMS, para o exercício de 2017, fica fixado em R\$ 108,14 (Cento e oito reais e catorze centavos) ou 2,9863 UFMS.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Saltinho, em 11 de Janeiro de 2017.

CARLOS ALBERTO LISI
- Prefeito Municipal -

Publicado no Diário Oficial do Município de Piracicaba e no mural de avisos do Departamento Administrativo da Prefeitura do Município de Saltinho.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO

De ordem do Sr. Prefeito Municipal, faço público para conhecimento de interessados, que a Prefeitura do Município de Saltinho celebrou contrato, nos moldes do que abaixo se resumem:

CONTRATADO: SIGMA ASSESSORIA ADMINISTRATIVA LTDA.

OBJETO: Execução de serviços técnicos especializados na promoção de um processo seletivo simplificado.

DATA: 10 de janeiro de 2017.
PRAZO: até 60 (sessenta) dias corridos e consecutivos, com possibilidade de prorrogação.
LICITAÇÃO: Dispensada, inciso II, artigo 24, da Lei Federal 8.666/93 e posteriores alterações.
CONTRATO: 001/2017.
PROCESSO: 047/2017.

Saltinho, 10 de janeiro de 2017.

JOÃO MARCELO DE PAIVA AGOSTINI
- Diretor Administrativo -

CONCURSO PÚBLICO

CONVOCAÇÃO DE APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO

A Prefeitura do Município de Saltinho CONVOCA, para que se apresente na Divisão de Recursos Humanos desta Prefeitura, para admissão ao emprego em que foi devidamente aprovado(a) no Concurso Público 01/2014, em regime CLT, o(a) Sr.(a) deverá se apresentar à Avenida Sete de Setembro nº 1733, Centro, Saltinho/SP, até o dia 20/01/2017 impreterivelmente das 09:00 às 11:00 ou das 13:00 às 15:00 horas com:

Documentos originais e cópias xerográficas:

- RG Documento de Identidade.
- CPF cadastro de Pessoa Física.
- Título de Eleitor e último comprovante de votação.
- Certidão de Nascimento ou Casamento;
- Certidão de Nascimento de filhos de até 14 anos de idade
- Comprovante de Escolaridade (Diploma) e anuidade quitada
- Cartão Pis/Pasep
- quitação do serviço militar (masculino)
- comprovante de Endereço
- antecedente criminal – protocolo Despachante/Delegacia
- certidão de vacinação de filhos até 05 anos de idade
- carteira de habilitação (no caso de operador de máquina categoria D ou superior)
- 02 fotos 3x4 recente
- Carteira de trabalho (atual e anteriores)
- Declaração de não ocupar emprego público e remunerado, exceto os acúmulos permitidos pela Lei.
- Termo de rescisão de Contrato de Trabalho (somente se o cargo ou emprego anterior foi público)

O não cumprimento dos requisitos acarretará na perda do direito à vaga.

O local e horário de trabalho será determinado pela administração, o direito a posse ao emprego se dará através de Portaria de nomeação.

O não comparecimento dentro desse prazo, será considerado por esta Prefeitura como desistência do emprego ao qual o(a) candidato(a) fora aprovado(a). Solicitamos que se houver desistência que faça contato com a Prefeitura para assinar o termo de desistência e dessa maneira, a Prefeitura faça a imediata convocação do(a) candidato(a) subsequente ao(a) desistente, da lista de aprovados publicada no Mural do Departamento Administrativo desta Prefeitura, bem como no Diário Oficial do Município de Piracicaba.

Saltinho, 16 de Janeiro de 2.017.

ELISÂNGELA APARECIDA TENCA CAMILLI
Chefe de Divisão de Recursos Humanos

Luciana Ceregatto

1º classif – Professor PII (Educação Física)

CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO

PORTARIA No. 004, DE 16 DE JANEIRO DE 2017

(NOMEIA SERVIDOR PARA EXERCER O EMPREGO DE ASSESSOR JURÍDICO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, NA CÂMARA MUNICIPAL DE SALTINHO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)

EVANDRO ELI PEREIRA, Presidente da Câmara Municipal de Saltinho, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica nomeado JULIANA BRIGANTE PREZOTTO PATREZZE, para exercer em comissão na Câmara Municipal de Saltinho, o emprego de Assessor Jurídico, Padrão "P", constante do Anexo I, da Lei Municipal Nº. 485, de 02 de Abril de 2012, alterada em 22 de Dezembro de 2014 e em 10 de Janeiro de 2017.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho.

Câmara Municipal de Saltinho, 16 de Janeiro de 2017

EVANDRO ELI PEREIRA
- Presidente -

Publicada na Secretaria Geral da Câmara Municipal de Saltinho, em 16 de Janeiro de 2017

Andreia Montebello Wenceslau
- Diretora Administrativa -

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, JULIANA BRIGANTE PREZOTTO PATREZZI, brasileira, casada, residente e domiciliada a Avenida Sete de Setembro, Nº 2082, bairro Centro, Município de Saltinho, Estado de São Paulo, portadora da Cédula de Identidade Nº 43.428.222-4 e do C.P.F. Nº 32496628-96, declaro, que não possuo bens registrado em meu nome.

Declaro e dou por verdade o relatado acima.

Saltinho, 17 de Janeiro de 2017

JULIANA BRIGANTE PREZOTTO PATREZZI



CONVITE N.º 01/2017

A Câmara Municipal de Saltinho, torna público através de seu Presidente que está sendo aberto junto a esta Casa de Leis, licitação através da modalidade Convite visando a contratação de empresa para fornecimento, implementação, reemissão e administração de cartão alimentação, por meio eletrônico (cartão magnético), protegido por senha, com recarga mensal e permitindo acúmulo de valores para aquisição de gêneros alimentícios de primeira necessidade em estabelecimentos comerciais através da utilização de rede conveniada a sua prestação de serviços, cujos cartões serão destinados aos funcionários da Câmara Municipal de Saltinho. O edital está disponível junto a Secretaria da Câmara Municipal, situada à Avenida Sete de Setembro, n.º 1.711. A entrega dos envelopes das empresas interessadas deverão ocorrer até às 9:00 horas do dia 31 de janeiro de 2017, junto a Secretaria da Câmara, sendo que a Sessão de abertura dos envelopes ocorrerá a partir das 9:30 horas do dia 31 de janeiro de 2017. Saltinho, 16 de janeiro de 2017.

EVANDRO ELI PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Saltinho

ASSOCIAÇÃO DOS APOSENTADOS E PENSIONISTAS DE PIRACICABA E REGIÃO

A Associação dos Aposentados e Pensionistas de Piracicaba e Região - Eclética, através da Comissão Eleitoral eleita para este fim, conforme determina os Estatutos Sociais, convoca todos os seus associados, para a eleição da nova Diretoria, do Conselho Fiscal, Delegados junto à Federação e seus respectivos suplentes, que será realizada no dia 17 de março de 2017, das 08:00 às 16:00 horas, em sua sede, sita à rua Santa Cruz, 1779, em Piracicaba, Estado de São Paulo.

A Comissão Eleitoral esclarece que a inscrição de chapas poderá ser feita no período de 17 de janeiro de 2017 a 31 de janeiro de 2017, das 09:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:30 horas, junto à Comissão Eleitoral ou seus representantes na Secretaria da Associação que receberá os documentos para a conferência e expedirá num prazo máximo de 24 horas do recebimento, o Certificado atestando que a Chapa está apta a disputar as eleições, ou as providências necessárias para regularização da documentação dentro do prazo do registro das chapas.

O pedido de inscrição de chapas deverá atender os dispositivos estatutários previstos no Capítulo V, em seus artigos, incisos e parágrafos.

Se houver mais de uma chapa a apuração dos votos será no mesmo dia, em local a ser designado pela Comissão Eleitoral e será realizada conforme artigo 18, parágrafo 8º ou ser houver chapa única a eleição se decidirá por aclamação, conforme artigo 18, parágrafo 3º dos Estatutos Sociais.

Piracicaba, 06 de janeiro de 2017

João Carlos da Silva
Presidente da Associação

José Antonio F. Paiva
Pres. Comissão Eleitoral

FORMAR

ASSOCIAÇÃO FORMAR DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E APRENDIZAGEM PROFISSIONAL

Por meio do presente edital, a Associação Formar de Assistência Social e Aprendizagem Profissional convoca a todos os associados, com direito a voto, para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia 17 de fevereiro de 2017 às 14h em primeira convocação, com a presença de, no mínimo, a maioria absoluta do total de associados e, em segunda convocação, às 14h30, com qualquer número de associados, na sede da Associação, sita a Rua Gonçalves Dias, 721 – Bairro Piracicamirim, com fim específico de:

Votar e eleger chapa para composição da Diretoria da Associação para próximo mandato, nos termos do Estatuto Social em vigor.

O requerimento de inscrição de chapas deverá ser dirigido à Comissão Eleitoral, atendendo a todas as exigências e prazos previstos no Regulamento Eleitoral, cuja cópia na íntegra encontra-se afixada no mural da sede da Associação, no endereço já citado, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 17h00min. A Comissão Eleitoral, conforme Portaria nº 001/2017 é composta pelos seguintes colaboradores da entidade: Danilo Renan Figueiró dos Santos, Letícia Barros Zaratini, Samuel Gonçalves B. Americano e Vanusa Alves Raimundo.

Piracicaba, 17 de janeiro de 2017.

Paulo Sérgio Spolidório
Presidente

LICENÇAS

LUIZ CARLOS DE ALMEIDA PEDRAS DECORATIVAS – ME

Torna público que recebeu da SEDEMA - Secretaria Municipal de Defesa do Meio Ambiente de Piracicaba de forma concomitante a Licença Prévia, Instalação e Operação N.º 2016 - 162915 para atividade de aparelhamento de placas e execução de trabalhos em mármore, granito, ardósia e outras pedras, localizada na Rua Dona Regina, 173, CEP 13.424-165 Paulicéia, Piracicaba.

ESCOLA DE PAIS DO BRASIL

ORGANIZACAO CONTABIL VENDEMIATTI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0047 ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCIONAL DE PIRACICABA

CNPJ: 96.505.516/0001-67

FOLHA: 000019

ENCERRADO EM: 31/12/2016

3 - RECEITAS	17.419,00 C
3.3 - RECEITAS OPERACIONAIS	17.419,00 C
3.3.1 - RECEITAS OPERACIONAIS	17.419,00 C
3.3.1.01 - RECEITAS FINANCEIRAS	4.623,50 C
3.3.1.01.0001 - RENDIMENTOS DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	4.623,50 C
3.3.1.02 - RECEITAS DIVERSAS	12.795,50 C
3.3.1.02.0003 - MENSALIDADES DE ASSOCIADOS	1.845,00 C
3.3.1.02.0005 - EVENTO PIZZAS	3.796,00 C
3.3.1.02.0006 - EVENTO DOCES	1.584,00 C
3.3.1.02.0007 - EVENTO CUSCUZ	820,00 C
3.3.1.02.0008 - EVENTO JANTAR	4.750,50 C
Total de RECEITAS	17.419,00 C
5 - DESPESAS	15.166,76 D
5.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	15.166,76 D
5.1.1 - DESPESAS OPERACIONAIS	15.166,76 D
5.1.1.01 - DESPESAS ADMINISTRATIVAS	10.005,51 D
5.1.1.01.0028 - MATERIAIS DE ESCRITÓRIO, INFORM, I	197,07 D
5.1.1.01.0030 - ASSESSORIA CONTABIL	3.120,00 D
5.1.1.01.0033 - DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES	884,51 D
5.1.1.01.0037 - CARTÓRIOS E DESPESAS JUDICIAIS	95,93 D
5.1.1.01.0042 - CONTRIBUIÇÕES ASSOCIATIVAS À E.P.B	1.950,00 D
5.1.1.01.0052 - EVENTOS E CONFRATERNIZAÇÕES	2.848,00 D
5.1.1.01.0057 - ENCADERNAÇÕES	60,00 D
5.1.1.01.0059 - CONFECÇÃO DE BANNERS / FOLDERS / F	560,00 D
5.1.1.01.0064 - CONFECÇÃO DE CERTIFICADOS P/ SEMIN	80,00 D
5.1.1.01.0068 - MATERIAIS DE CONSUMO DESCARTÁVEIS	210,00 D
5.1.1.02 - DESPESAS TRIBUTÁRIAS	2.025,62 D
5.1.1.02.0003 - IOF/IOC	7,41 D
5.1.1.02.0006 - IR S/ APLICAÇÕES FINANCEIRAS	2.018,21 D
5.1.1.03 - DESPESAS FINANCEIRAS	546,63 D
5.1.1.03.0002 - DESPESAS BANCÁRIAS	546,63 D
5.1.1.04 - DESPESAS COM VENDAS	394,00 D
5.1.1.04.0026 - HOSPEDAGEM E REFEIÇÕES	394,00 D
5.1.1.05 - DESPESAS COM DEPARTAMENTO SOCIAL	2.195,00 D
5.1.1.05.0001 - CAPACITAÇÃO DOS ASSOCIADOS	2.195,00 D
Total de DESPESAS	15.166,76 D

Resultado Financeiro:

Outras Receitas/Despesas:

ORGANIZACAO CONTABIL VENDEMIATTI

BALANÇO PATRIMONIAL

0047 ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCIONAL DE PIRACICABA

CNPJ: 96.505.516/0001-67

FOLHA: 000018

ENCERRADO EM: 31/12/2016

ATIVO	45.173,83 D	PASSIVO	45.173,83 C
ATIVO CIRCULANTE	32.357,69 D	PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.173,83 C
DISPONÍVEL	32.357,69 D	RESERVAS DE SUPERAVIT	47.239,13 C
BENS NUMERÁRIOS	1.200,00 D	RESERVAS ESTATUTÁRIAS	47.239,13 C
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	31.157,69 D	RESULTADOS ACUMULADOS	2.065,30 D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	12.816,14 D	RESULTADOS ACUMULADOS	2.065,30 D
IMOBILIZADO	12.816,14 D		
BENS	16.164,46 D		
DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	3.348,32 C		
TOTAL DO ATIVO	45.173,83 D	TOTAL DO PASSIVO E PATRIMÔNIO LÍQUIDO	45.173,83 C

Reconhecemos a exatidão do presente balanço encerrado em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

PLÍNIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 3.110.211
CPF: 143.903.378-15

VALDO MIRO JOSE DE LIMA
FUNÇÃO: DIRETOR FINANCEIRO
RG: 8.310.883
CPF: 890.154.368-00

ORGANIZAÇÃO CONTABIL VENDEMIATTI S/S LTDA
CNPJ: 03.916.128/0001-54
DANILO VENDEMIATTI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 215.111.268-33
CT/CRG: 1SP253190/O-4



PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assinados membros do Conselho Fiscal da Escola de Pais do Brasil, no cumprimento das suas obrigações legais e estatutárias, procedem o exame do Balanço Geral e das Demonstrações das contas de Despesas e Receitas referente ao ANO de 2016, encerrado em 31 de Dezembro de 2016, bem como da comprovação do seu conteúdo, tendo encontrado em ordem e dando o parecer que o mesmo deve ser aprovado.

Warner Beranger

Luiz Carlos Ducci

Isabel Milani Beranger

ORGANIZAÇÃO CONTABIL VENDEMIATTI

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO PERÍODO

0047 ESCOLA DE PAIS DO BRASIL - SECCIONAL DE PIRACICABA
CNPJ: 96.505.516/0001-67

FOLHA: 000020
ENCERRADO EM: 31/12/2016

(=) Total do SUPERÁVIT do Período: 2.252,24 C

Reconhecemos a exatidão da presente demonstração encerrada em 31 de Dezembro de 2016 conforme documentação apresentada.

PLINIO RIBEIRO DOS SANTOS FILHO
FUNÇÃO: PRESIDENTE
RG: 3.110.211
CPF: 143.903.378-15

ORGANIZAÇÃO CONTABIL VENDEMIATTI S/LDA
CNPJ: 03.918.125/0001-54
DANILO VENDEMIATTI
FUNÇÃO: CONTADOR
CPF: 215.111.265-23
OIT/RC: 1SP25490/O-7

VALDEMIRO JOSÉ DE LIMA
FUNÇÃO: DIRETOR FINANCEIRO
RG: 8.310.883
CPF: 890.154.368-00

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA

BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016
ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA
DIÁRIO Nº 0016

FOLHA 00077
PIRACICABA – SÃO PAULO
CNPJ: 04.737.265/0001-28

ATIVO		PASSIVO	
ATIVO CIRCULANTE		PASSIVO CIRCULANTE	
DISPONIBILIDADES		FORNECEDORES	
CAIXA	421,93	FORNECEDOR	696,00 696,00
BANCOS C/MOVIMENTO	36.926,03	37.347,96	
IMPOSTOS A RECUPERAR		OUTRAS OBRIGAÇÕES	
INSS	1.068,30	1.068,30	
OUTROS CRÉDITOS		CONTAS A PAGAR	270,84 270,84
ADIANTAMENTO À FORNECEDOR	13.451,29	13.451,29	
CONTAS A RECEBER		EMPRÉSTIMOS	
EMPRÉSTIMOS	,00	,00	
ATIVO NÃO CIRCULANTE		PESSOAS FÍSICAS	10.800,00 10.800,00
DEPÓSITO JUDICIAL		PATRIMÔNIO LÍQUIDO	
REINALDO A. COSTA PROC. 1720/98	61.126,35	61.126,35	
IMOBILIZADOS		PATRIMÔNIO SOCIAL	89.297,33
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	359,00	SUPERÁVIT/DÉFICIT ACUMULADO	-8.196,44 81.100,89
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	999,00	LUCRO APURADO NO EXERCÍCIO	25.657,16 25.657,16
COMP. E PERIFÉRICOS	3.912,99		
INTANGÍVEL			
SISTEMAS APLICATIVOS SOFTWARES	260,00	5.530,99	
TOTAL DO ATIVO	118.524,89	TOTAL DO PASSIVO	118.524,89

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DO PRESENTE BALANÇO PATRIMONIAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 2016, NA IMPORTÂNCIA DE R\$ 118.524,89 (CENTO E DEZOITO MIL QUINHENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS).

RECONHECEMOS AINDA QUE, A RESPONSABILIDADE DO PROFISSIONAL TÉCNICO EM CONTABILIDADE RESTRINGE-SE ÚNICA E EXCLUSIVAMENTE AO ASPECTO TÉCNICO, TENDO EM VISTA QUE O TRABALHO POR ELE DESENVOLVIDO TEVE COMO BASE E FUNDAMENTO OS DOCUMENTOS, DADOS, COMPROVANTES FORNECIDOS PELOS ADMINISTRADORES DA SOCIEDADE, QUE SE RESPONSABILIZAM PELA EXATIDÃO DOS MESMOS.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Buchidid
Presidente
RG: 11.738.459 CPF: 017.128.718-54

Luis Augusto Mendes Casseri
Contador
CRC SP - 1.SP.169.767/O-7

Fabio Mateuzzo
1º Tesoureiro
RG: 27.942.565-x CPF: 261.375.518-06

DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT OU DÉFICIT DO EXERCÍCIO DE 2016
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO XV DE PIRACICABA
DIÁRIO Nº 0015

FOLHA 00078
PIRACICABA – SÃO PAULO
CNPJ: 04.737.265/0001-28

RECEITAS

RECEITAS OPERACIONAIS

RECEITAS FINANCEIRAS	793.530,46
OUTRAS RECEITAS	26.986,40

TOTAIS RECEITAS

820.516,86

DESPESAS

DESPESAS ADMINISTRATIVAS	-794.859,70
DESPESAS TRIBUTÁRIAS	,00 -794.859,70

DESPESAS FINANCEIRAS

DESPESAS FINANCEIRAS	,00	,00
----------------------	-----	-----

TOTAL DAS DESPESAS

-794.859,70

SUPERÁVIT/DÉFICIT DO EXERCÍCIO

25.657,16

RECONHECEMOS A EXATIDÃO DA PRESENTE DEMONSTRAÇÃO DO SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 2016 NO MONTANTE DE R\$ 25.657,16 (VINTE E CINCO MIL SEISCENTOS CINQUENTA SETE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS).

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Buchidid
Presidente
RG: 11.738.459 CPF: 017.128.718-54

Luis Augusto Mendes Casseri
Contador
CRC SP - 1.SP.169.767/O-7

Fabio Mateuzzo
1º Tesoureiro
RG: 27.942.565-x CPF: 261.375.518-06

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA
DIÁRIO Nº 0016

PIRACICABA – SÃO PAULO FOLHA 00079
CNPJ: 04.737.265/0001-28

DEMONSTRAÇÃO DO FLUXO DE CAIXA – MÉTODO INDIRETO – EXERCÍCIO DE 2016	
1. DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	
Superávit do exercício	25.657,16
Depreciação	
Resultado de baixa de Ativos	
Doações Patrimoniais	
(=) SUPERÁVIT	25.657,16
ACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	
Aumento de Adiantamento (CP)	
Aumento de Outros Créditos	-13.451,29
Diminuição do Contas a Receber	3.000,00
(=) Total (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + RLP	15.205,87
ACRÉSCIMO / DECRÉSCIMO DO PASSIVO CIRCULANTE + ELP	
Aumento de Fornecedores – CP	226,00
Diminuição do Contas a pagar – CP	-129,16
Diminuição Obrigações Sociais/Trabalhistas	
Aumento das Obrigações Tributárias	
Diminuição Obrigações Sociais – LP	
Diminuição de Obrigações Tributárias - CP	,00
Diminuição de Obrigações Tributárias – LP	
(=) TOTAL (ACRÉSCIMO) / DECRÉSCIMO DO ATIVO CIRCULANTE + ELP	96,84
TOTAL DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS	15.302,71
2. DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS	
Aquisições de Ativos	
TOTAL DAS ATIVIDADES E INVESTIMENTOS	
3. DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
Diminuição de Empréstimos de Pessoa Jurídicas	
TOTAL DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS	
(1+2+3) AUMENTO LÍQUIDO DE CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA	15.302,71
CAIXA EQUIVALENTES DE CAIXA NO INÍCIO DO ANO	22.045,25
CAIXA E EQUIVALENTES DE CAIXA NO FINAL DO ANO	37.347,96

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO SOCIAL – EXERCÍCIO DE 2015	
SALDO NO INÍCIO DO PERÍODO DE 2016	-8.196,44
(+) SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO DE 2016	25.657,16
SALDO NO FINAL DO EXERCÍCIO	17.460,72

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Buchidid
Presidente
RG: 11.738.459 CPF: 017.128.718-54

Luis Augusto Mendes Casseri
Contador
CRC SP - 1.SP.169.767/O-7

Fabio Mateuzzo
1º Tesoureiro
RG: 27.942.565-x CPF: 261.375.518-06



ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA PIRACICABA – SÃO PAULO FOLHA 00080
DIÁRIO Nº 0016 CNPJ: 04.737.265/0001-28

NOTAS EXPLICATIVAS DAS DEMOSTRAÇÕES CONTÁBEIS DE 31 DE DEZEMBRO DE 2016

I) Contexto Operacional :

Nota 01 - A Associação Amigos do XV de Piracicaba, fundada em 26 de outubro de 2.001, é uma Pessoa Jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, tem por finalidade de realizar e/ou apoiar eventos, palestras, seminários, pesquisas, campanha, concurso, programas e todas e quaisquer ações destinadas a promover e difundir os interesses do Esporte de Piracicaba;

II) Das Demonstrações Apresentadas:

Nota 02 - As demonstrações contábeis e financeiras, foram elaboradas com base na Lei 16.404/76 e adaptações efetuadas pelas Leis 11.638/ 07; 11..941/09 e NBC T 3.

III) Resumo das práticas contábeis:

Nota 03 - A forma de contabilização adotada pela associação é pelo regime de competência;

Nota 04 - Os direitos e obrigações da associação estão demonstrados pelos valores em reais;

Nota 05 - A associação não mantém em sua contabilidade previsão para devedores duvidosos em decorrência a sua finalidade prevista no estatuto social;

Nota 06 - O imobilizado se apresenta pelo custo de aquisição ou valor original, visto que a associação não procedeu correção monetária de balanços em exercícios, bem como a depreciação;

Nota 07 - As receitas da associação são apuradas através de comprovantes de recebimentos por ela emitidos, boletos bancários, débitos em c/c dos colaboradores, valores movimentados em conta correntes bancárias junto ao bancos da Caixa Econômica Federal;

Nota 08 - As despesas da associação são apuradas através de notas fiscais, recibos de conformidade com as exigências legais e fcais;

Nota 09 - Os recursos da associação são aplicadas integralmente em seus objetivos estatutários;

Nota 10 - Os seguros contratados pela associação em diversas linhas, são de valores suficientes para cobertura de eventuais sinistros;

Nota 11 - Através de convênio firmado entre o Semae – Serviço Municipal de Água e Esgoto e Esporte Clube XV de Novembro de Piracicaba, foi arrecadado a importância de R\$ 124.233,00 em 2016;

Nota 12 - A Associação recebeu no decorrer do exercício de 2016 da Prefeitura Municipal de Piracicaba, a importância de R\$ 793.530,46 sendo que para a manutenção das modalidades amadoras a mesma destinou as seguintes verbas: R\$ 137.700,00 Equipe de Base XV de Novembro, R\$ 47.700,00 Tênis de mesa, R\$ 28.800,00 para o Bocha, R\$ 145.700,00 para o Futebol Feminino, R\$ 31.500,00 para a Malha, R\$ 90.900,00 para a ACD e R\$ 182.700,00 para Judô. O valor de "Outras Receitas" é composto por lucro em jantar, devolução de pagamento e correção de saldo bancário.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Paulo Roberto Buchididi
Presidente
RG 11.738.459 CPF.017.128.718-54

Fabio Mateuzzo
Tesoreroiro
RG 27.942.565-x CPF 261.375.518-06

Luis Augusto Mendes Cassieri
CRC SP – 1.SP.169.747/O-7

ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA PIRACICABA – SÃO PAULO FOLHA 00081
DIÁRIO Nº 0016 CNPJ: 04.737.265/0001-28

PARECER DA COMISSÃO FISCAL

Os abaixo – assinados, membros da comissão fiscal da ASSOCIAÇÃO AMIGOS DO XV DE PIRACICABA, no uso das atribuições estatutárias a eles conferidas, tendo efetuado o exame das peças que compõem as demonstrações contábeis: Balanço Patrimonial, Demonstrações do Superávit e/ou Déficit do Exercício, Demonstração do Fluxo de Caixa e Notas Explicativas, são favoráveis pela sua aprovação.

Piracicaba, 31 de dezembro de 2016.

Jose Marcos Tessecino RG 6.734.594

Paulo Roberto Buchididi RG 11.738.459

DENGUE

Um problema de todos nós!



Vasos e plantas

Elimine ou fure todos os pratos de vasos e xaxins. Lave os pratos das plantas de três em três em dias.



Pneus e Garrafas

Pneus velhos: fure-os e guarde em local coberto, protegido da chuva. Garrafas velhas devem estar sempre vazias e de cabeça para baixo.



Entulhos

Todo o material que acumule água, deve ser colocado no lixo. As latas de lixo devem estar tampadas e em lugar coberto, pois a tampa pode servir de criadouro.



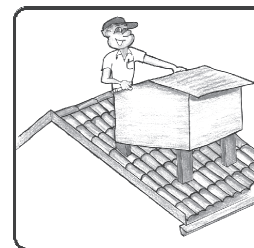
Calhas e Lajes

Mantenha limpas as calhas, lajes e piscinas. Estes locais necessitam de cuidados especiais. Isto evita que estes locais se tornem criadouros.



Bebedouros de animais

Se tiver animais, lave os depósitos de água com escova ou bucha e troque a água a cada dois dias.



Caixas d'água e cisternas

Caixas d'água, tambores, poços e cisternas devem ficar bem fechados e sem frestas. Colocar uma tela no cano do respiro (ladrão).

DIÁRIO OFICIAL

Administração
Barjas Negri - Prefeito
José Antonio de Godoy - Vice-prefeito

Jornalista responsável
João Jacinto de Souza - MTB 21.054

Diagramação
Centro de Informática
Rua Antonio Correa Barbosa, 2233
Fone: (19) 3403-1031
E-mail: diariooficial@piracicaba.sp.gov.br

Impressão
Gráfica Municipal de Piracicaba
Rua Prudente de Moraes, 930
Fones/Fax: (19) 3422-7103 e 3433-0194

Tiragem: 180 unidades

Diário Oficial OnLine: www.piracicaba.sp.gov.br